



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Nº 07/2026

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRARÃO A CONTRATAÇÃO.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

de R\$ 545.508,12 (quinhentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e oito reais e doze centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

08/10/2026 às 8h30min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global

MODO DE DISPUTA

Aberto



SUMÁRIO

1 - PREÂMBULO:	2
2 - DOS DADOS DO PROCESSO	2
3 - DO OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
4 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	3
6 - DA CONDUÇÃO DO PROCESSO.....	4
7 - DO CREDENCIAMENTO AO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	4
8 - DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS.....	5
9 - DA ETAPA DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO	6
10 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE	6
11 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	7
12 - DA HABILITAÇÃO	8
13 - DAS GARANTIAS	9
14 - DA ASSINATURA DO CONTRATO	10
15 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	10
16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS.....	11
17 - DA VISTORIA AO LOCAL DA OBRA/SERVIÇOS.....	12
18 DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	12
19 DISPOSIÇÕES FINAIS.....	13
ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO Nº .../2026.....	15
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.....	24
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA	34
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA	35
ANEXO V - DECLARAÇÕES GERAIS	36
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE....	37
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA..	38
ANEXO VIII - MODELO DE CARTA PROPOSTA DA LICITANTE	39
ANEXO IX - COMPOSIÇÃO DO BDI	40
ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 7.983/2013.....	41
ANEXO XI – Memorial Descritivo da Obra; Projetos de engenharia; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Memoria de Cálculo; Composição do BDI; ART (Anotação de Responsabilidade Técnica); Relatório Fotográfico do local da obra.	42





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRARÃO A CONTRATAÇÃO.

1 - PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, Estado de Minas Gerais, torna público a quem possa interessar que, de acordo com a **Lei n. 14.133 de 01 de abril de 2021**, e suas alterações, bem como às normas estabelecidas na **Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006**, **Decreto Municipal n.º 502/2024**, demais normas legais pertinentes, e condições fixadas neste Edital e Anexos, que o integram e complementam, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, adotando critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução EMPREITADA GLOBAL. A presente CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as suas fases, através do sistema pertencente a <https://www.licitanet.com.br/>. O presente Edital poderá ser adquirido no endereço no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG, localizado na Rua Cornélia Alves Bicalho nº 401, centro, ou através do site www.camposaltos.mg.gov.br. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município, designados pela Portaria n.º 01 de 02 de janeiro de 2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a aba "Licitações" constante da página <https://www.licitanet.com.br/>.

2 - DOS DADOS DO PROCESSO

2.1. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** O critério de julgamento utilizado na presente licitação será o **menor preço global**.

2.2. **MODO DE DISPUTA:** A presente concorrência, na disputa de preços será realizada no modo aberto.

2.3. **REGIME DE EXECUÇÃO:** O regime de execução do contrato será empreitada por preço global (EPG).

2.4. **DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 24 de agosto de 2026 até às 8:29 h (horário de Brasília).

2.5. **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 10 de outubro de 2026 às 08:30hs (horário de Brasília).

2.6. **ABERTURA E JULGAMENTO:** 10 de outubro de 2026 às 08:30hs (horário de Brasília).

2.7. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** 10 de outubro de 2026 às 08:40hs (horário de Brasília)

2.8. **LOCAL DA SESSÃO ELETRÔNICA:** <https://licitanet.com.br/> Acesso Identificado

2.9 **DIA, LOCAL E HORÁRIO DA VISITA TÉCNICA:** O prazo para vistoria iniciar-se-á no **DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL**, estendendo-se até o **DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA PREVISTA PARA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**. A vistoria deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de licitação, através do telefone (37) 3426-5340 ou pelo e-mail pmcafiscal@gmail.com, de segunda a sexta, das 08h00min às 11h00min e das 13:00 às 17:00, com saída da Sede da Prefeitura, localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho n.º 401, centro, Campos Altos – MG, CEP 38.970-000.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

2.10. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Eventuais dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do telefone (37) 3426-5340 ou por e-mail através do endereço eletrônico pmcafiscal@gmail.com. O presente Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal www.camposaltos.mg.gov.br, no "Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP" e no site <https://licitanet.com.br/>.

2.11. CONTATO P/ FORNECEDORES LICITANET: (34) 2512-6500 Opção 2 - (34) 3014-6633 WhatsApp – fornecedor@licitanet.com.br.

2.12 ENVIO DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS EXCLUSIVAMENTE PELO SITE <https://licitanet.com.br/>

3 - DO OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRARÃO A CONTRATAÇÃO.**

3.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. As despesas de contratação decorrentes da presente obra serão empenhadas através da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE DES. DA EDUCAÇÃO – F.M.D.E

REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES

OBRAS E INSTALAÇÕES

02.27.02.12.361.0023.1053.4.4.90.51.00

Ficha: 238

Fonte: 1.500.000.1001

QESE:Agência:3038-4

Conta:575874124-4

4 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A presente CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do sistema pertencente a <https://licitanet.com.br/>

4.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica www.licitanet.com.br.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE ATENDEREM AOS SEGUINTE CRITÉRIOS:

5.1.1. Esta licitação está aberta a todos os concorrentes, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

5.1.2. Apresentem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Licitanet, no site <https://licitanet.com.br/>

5.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE:

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG - CNPJ 18.298.190/0001-30
Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Altos –MG
CEP: 38.970-000 - Fone: 37 3426-5340 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br

Página 3 de 43





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

- 5.2.1. Estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 5.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.
- 5.2.3. Estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal de Campos Altos - MG.
- 5.2.4. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5.2.5. Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 5.2.6. Estejam registradas em nome de cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de servidor ocupante de cargo eletivo, diretivo ou comissionado lotado na Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG. (Conforme prejulgado n.º 09 do TCE/PR, que interpreta a súmula vinculante n.º 13 do STF).
- 5.2.7. Se apresentarem na forma de consórcio ou grupo de empresas.
- 5.2.8. Controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

6 - DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

- 6.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 6.1.1. Coordenar e conduzir os trabalhos;
 - 6.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 6.1.3. Abrir as propostas de preços;
 - 6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - 6.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - 6.1.8. Declarar o vencedor;
 - 6.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - 6.1.10. Elaborar a ata da sessão;
 - 6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - 6.1.12. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 - DO CREDENCIAMENTO AO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 7.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
 - 7.1.1. Credenciar-se previamente no sistema www.licitanet.com.br/;
 - 7.1.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar e os documentos complementares;
 - 7.1.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema e do Município de Campos Altos por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - 7.1.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - 7.1.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - 7.1.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e
 - 7.1.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

8 - DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

8.1 Os Licitantes deverão cadastrar a Proposta inicial com o valor GLOBAL na Moeda Real até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.licitanet.com.br quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2. A Proposta deverá indicar sua validade, a qual será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data limite para sua entrega.

8.3. A proposta anexada ao sistema deverá consignar:

8.3.1. Indicação dos quantitativos e custos unitários, sendo vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

8.3.2. Composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados na licitação; e

8.3.3. Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais – ES, discriminando todas as parcelas que o compõem.

8.3.3.1. Caso a licitante não apresente a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI referencial constante em anexo do edital.

8.3.4. O percentual de desconto apresentado pelo licitante incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

8.3.5. A proposta deverá ser redigida obrigatoriamente em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas especialmente no que diz respeito aos preços e preferencialmente conterá a razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência e conta bancária.

OBS: As empresas deverão apresentar juntamente com a proposta, a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, informações do BDI (anexo IX) utilizado pela empresa e apresentar declaração de atendimento ao Decreto Federal nº 7.983/2013 (anexo X).

8.4. A partir do horário previsto no edital e no sistema terá início a sessão pública de concorrência com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

8.5. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados os prazos de entrega, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.6. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe que o licitante possui pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas no edital e que está apto a atendê-las.

8.7. As propostas cadastradas no sistema deverão atender às seguintes diretrizes:

8.7.1. Conter especificação completa dos itens cotados, que possibilitem a sua plena avaliação.

8.7.2. Consignar, nos preços propostos, os custos, impostos, demais despesas e encargos inerentes à realização da obra, conforme cláusulas dispostas neste edital.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que:

8.8.1. Possuam, em quaisquer dos documentos que porventura a acompanhem, informações que permitam a identificação da proponente, seja por membro da Comissão de Contratação ou pelos concorrentes.

8.8.1.1. Tais dados incluem, a título de exemplo, razão social, número do CNPJ, nome fantasia, etc.

8.8.1.2. Na ocorrência desse fato, a proposta será desclassificada na fase de análise, antes do início da etapa de lances.

8.8.2. Contiverem vícios insanáveis;

8.8.3. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Anexo II do edital;

8.8.4. Apresentarem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação ao término da etapa de lances;

8.8.4.1. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

9 - DA ETAPA DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances;

9.2 Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.5 A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6 Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

9.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.9 As propostas não poderão conter valores superiores aos máximos fixados no edital e, não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificadas e o lote declarado fracassado.

9.10 Fica a critério do Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.11 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.12 O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens 9.3 e 9.4, a etapa de lances do lote encerrar-se-á automaticamente.

9.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Ocorrendo a condição de empate, serão aplicados os critérios estabelecidos no [art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021](#), nesta ordem:

10.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais visando ao atesto do cumprimento de tais obrigações;

10.1.3 Comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.1.4 Comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, de acordo com as orientações dos órgãos de controle, demonstrado documentalmente, conforme o caso.

10.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

10.2.2 Empresas brasileiras;

10.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

10.3 As condições acima previstas deverão ser informadas pela vencedora, via chat presente no sistema <https://licitanet.com.br/> logo após o encerramento dos lances para que o Agente de Contratação possa realizar o procedimento estabelecido nos itens 10.1 e seguintes.

10.4 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da situação elencada.

10.5. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.6. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

10.7. Caso persista o empate a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada;

11.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar, em até 10 minutos, nova proposta, sob pena de preclusão;

11.3 A nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

11.4 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

11.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 11.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.7. O disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada





por ME ou EPP.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1. A Licitante classificada em primeiro lugar, deverá providenciar o envio da Documentação de Habilitação, juntamente com os documentos da Proposta Comercial, no prazo de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação, anexando na opção "Enviar anexo", os seguintes documentos:

12.2. Habilitação Jurídica:

- 12.2.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 12.2.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- 12.2.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- 12.2.4.** Ato Constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;
- 12.2.5.** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 12.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;
- 12.3.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 12.3.3** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 12.3.4** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.3.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

12.4. Qualificação Técnica:

- 12.4.1** Comprovante de registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- 12.4.2** Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços.
- 12.4.3** Os atestados e/ou certidões deverão estar emitidos em papéis timbrados ou deverão conter carimbo do CNPJ ou outra informação que permita a devida identificação do seu emitente.
- 12.4.4** O(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagra vencedor do certame.
- 12.4.5** O profissional indicado pelo licitante na forma do item **anterior deverá participar da obra, objeto desta licitação**, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, conforme determinado no art. 67, § 6º, da lei 14.133/2021.
- 12.4.6** Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo do Anexo III ou IV deste edital.

12.5 Qualificação Econômico-Financeira:

- 12.5.1** Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos Exercícios, já exigível e apresentado na forma da Lei, que demonstre a situação financeira da





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.5.2 No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 anos, será exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais Demonstrações Contábeis do último exercício.

12.5.3 As empresas com menos de um ano de existência devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou no órgão de registro equivalente.

12.5.4 As empresas com mais de um e menos de dois anos de existência devem apresentar a documentação exigida no subitem acima relativas ao último exercício social exigível.

12.5.5 Serão considerados, na forma da Lei, o Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil dos Resultados do último exercício social assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial; ou

b) Publicados em Jornal; ou

c) Por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

d) Na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD).

12.5.6 O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e Demonstrações Contábeis dos Resultados dos últimos exercícios sociais deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.5.7 Cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC) e do Índice de Endividamento (IE), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado a Licitante que apresentar no último exercício social devidamente assinados pelo representante legal da empresa:

ILC = Ativo Circulante $\geq$ 1,00 e

Passivo Circulante

IE = Passivo Circulante + Passivo NÃO Circulante $\leq$ 1,00

Ativo Total

Documento arquivado na Junta Comercial ou no Cartório competente demonstrativo de que o Licitante possui patrimônio líquido mínimo de R\$ 54.550,81 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do disposto no §4º do art. 69, da Lei n.º 14.133/2021.

12.5.8 Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante.

13 - DAS GARANTIAS

13.1 A Contratada deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores a assinatura do Contrato, prestar garantia de sua execução, através de caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atribuído a ao contrato, sendo exigida sua complementação quando da celebração de Termos Aditivos ao Contrato.

13.2 Conforme disposto no Artigo 59, § 5º da Lei 14.133/2021, será exigida **GARANTIA ADICIONAL** do licitante vencedor caso o valor final de sua proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para o objeto.

13.2.1 O valor da GARANTIA ADICIONAL será equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração para o objeto e o valor final da proposta da licitante vencedora, sem prejuízo das demais garantias exigíveis na Lei 14.133/2021.

13.2.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

13.2.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

adimplemento pela Administração.

13.2.4 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 Homologado o processo, a vencedora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar ou retirar o instrumento de contrato.

14.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação justificada da vencedora do certame.

14.3. No caso do não atendimento ao chamamento no prazo de 02 (dois) dias úteis para assinatura do contrato, poderá a Administração, a seu critério, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a presente Concorrência Pública, independentemente da cominação prevista no [art. 81 da Lei de Licitação](#), ficando a empresa sujeita às penalidades previstas no item 15 deste Edital.

14.4. Ocorrendo o disposto no item anterior, será aplicada à licitante vencedora a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta e demais sanções previstas em Lei.

14.5. O contrato poderá ser assinado digitalmente, nos termos da [Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#).

14.6. Farão parte integrante do futuro contrato, independentemente de suas transcrições, o presente Edital e seus anexos, a proposta da empresa vencedora e demais especificações técnicas.

14.7. Observar-se-ão para rescisão do contrato os motivos e as formas previstas nos artigos [137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21](#).

14.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

14.9. Fica expressamente vedada a sub empreita da obra ora licitada.

15 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

15.1.1 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;

15.1.2 O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

15.2 O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

15.2.1 Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

15.2.2 Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

15.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

15.3.1 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

15.3.2 Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

15.3.3 Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

15.3.4 Mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

15.3.5 O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos subitens anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

15.4 As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

15.4.1 Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

15.4.2 O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.4.3 Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias úteis para proferir sua decisão.

16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

16.1 Não serão conhecidos impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal ou em desrespeito aos trâmites descritos neste Edital, bem como subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

16.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

16.3 O Agente de Contratação emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.

16.4 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões.

16.5 Caberá o Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.6 Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões através do sistema eletrônico <https://www.licitanet.com.br/> ou pelo e-mail pmcafiscal@gmail.com.

16.7 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou e-mail, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar da divulgação da interposição do recurso pela recorrente.

16.8 Em ambos os casos, fica assegurada aos licitantes vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.9 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

16.10 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.11 Os recursos contra decisões do Agente de Contratação não terão efeito suspensivo.

16.12 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.13 O Agente de Contratação terá o prazo de 03 (três) dias úteis para análise e decisão acerca dos recursos apresentados realizando as diligências que se fizerem necessárias.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

16.14 Em caso de manutenção da decisão inicial, o Agente de Contratação fará subir o recurso para que o mesmo seja decidido, de forma definitiva, pelo Prefeito Municipal no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

17 - DA VISTORIA AO LOCAL DA OBRA/SERVIÇOS

17.1 A visita técnica ao local da obra estará aberta aos interessados e será realizada de acordo com o seguinte regramento:

17.1.1 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

17.1.2 A vistoria deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (37) 3426-5340 ou pelo e-mail pmcafiscal@gmail.com, de segunda a sexta, das 08h00min às 11h00min e das 13:00 às 17:00, com saída da Sede da Prefeitura, localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho n.º 401, centro, Campos Altos – MG, CEP 38.970-000.

17.1.3 O servidor designado para acompanhar a vistoria deverá exigir identificação do representante legal da licitante ou quem ela indicar.

17.1.4. Ao término da vistoria será emitido o Atestado de Visita Técnica.

17.2 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, não poderá alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta Licitação.

17.3 A licitante, com assinatura de seu responsável técnico, deverá declarar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, com pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no **Anexo III ou Anexo IV**.

18 DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1 Em atendimento à [Lei nº 13.709/2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e à [Lei nº 14.133/2021](#), todos os dados pessoais fornecidos pelos licitantes no âmbito deste processo licitatório, sejam eles constantes das propostas ou dos documentos de habilitação, serão coletados e tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas à análise, julgamento, adjudicação, homologação, execução contratual e eventuais procedimentos de controle e fiscalização.

18.2 O tratamento dos dados observará os princípios da finalidade, necessidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança e prevenção, garantindo a proteção dos direitos dos titulares.

18.3 Os dados poderão ser compartilhados com órgãos de controle interno e externo, inclusive Tribunais de Contas, Ministério Público e Controladoria Geral da União, respeitando-se o disposto na legislação aplicável.

18.4 A participação neste certame implica consentimento expresso dos licitantes quanto à coleta, utilização, tratamento e eventual compartilhamento dos dados pessoais nos limites e para as finalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

18.5 A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis ([Lei nº 13.709/2018](#)), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

18.6 A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

18.7 As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2 A Administração poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4 É facultado à Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.7 As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

19.9 Não cabe a Administração qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

19.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Campos Altos - MG, considerado aquele a que está vinculado a Agente de Contratação.

19.11 O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 08h às 11h e das 13:00h às 17:00h de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG, para melhores esclarecimentos.

19.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Agente de Contratação em contrário.

19.13 O Agente de Contratação poderá, justificadamente, estabelecer nova data e hora para a disputa dos lances, fato que será informado aos participantes exclusivamente via sistema.

19.14 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente.

19.15 Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação e demais documentos apresentados na presente Licitação, se outro prazo não constar em lei ou do próprio documento, será considerado o mesmo





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

vencido, após 03 (três) meses contados da data de sua expedição.

19.16 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes.

Campos Altos – MG, 16 de setembro de 2026.

Camila Alvarenga da Silva
Assessora em Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO Nº .../2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

Contrato de execução de obras e serviços de Engenharia, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**, e de outro lado, _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 18.298.190/0001-30, com sede nesta cidade de CAMPOS ALTOS/MG, na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Vicente de Paulo Mateus, brasileiro, portador do CPF nº 231.791.636-15, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA:

Empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF nº _____.

Tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº **106/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº **07/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I - DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS NORMAS DE EXECUÇÃO E DAS CESSÕES/SUBCONTRATAÇÕES

1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRARÃO A CONTRATAÇÃO.**

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta da empresa contratada;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. O regime de execução é o de empreitada global.

1.3. **DAS SUBCONTRATAÇÕES:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1. **PREÇO GLOBAL:** Para todos os fins de direito, atribui-se ao presente Contrato o valor de R\$.....(.....), conforme preço global para a prestação dos serviços, constante da Proposta da Contratada.

2.2. **PREÇOS UNITÁRIOS:** Os preços unitários que vigorarão no presente Contrato, correspondem àqueles constantes da Planilha de Quantidades e Preços da Proposta da Contratada, que passa fazer parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

3.1.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

3.1.2. Juntamente com a sua Nota Fiscal/Fatura, deverão ser apresentadas as cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relativos ao pessoal alocado para o desenvolvimento do objeto do Contrato, sem os quais os pagamentos não serão efetivados.

3.1.3. No caso de eventual erro nos documentos apresentados pela Contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

3.1.4. Em nenhuma hipótese a devolução dos documentos, para correção, será considerado motivo para suspensão da execução do objeto do Contrato.

3.1.5. Em caso de rejeição de parte dos documentos apresentados pela Contratada, será observado o seguinte procedimento:

3.1.5.1. A parcela não rejeitada seguirá o processamento normal;

3.1.5.2. A parcela eventualmente rejeitada, deverá ser devolvida para correção e reapresentação.

3.2. A cada etapa concluída nas datas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, corresponderá uma aferição das obras ou serviços executados, de acordo com o estabelecido no memorial descritivo e planilha de quantitativos, sendo que os boletins de medição serão emitidos pela Contratante, mediante a apresentação do Livro Diário de Obras pela Contratada e ART (quando se tratar da primeira medição);

3.3. O Contratante poderá reter o pagamento da prestação dos serviços executados pela Contratada, nos seguintes casos:

I. Imperfeição na prestação dos serviços;

II. Obrigação da Contratada com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o Contratante;

III. Débito da Contratada para com o Contratante, quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV. Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda a cláusula infringida.

3.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva da prestação dos serviços já executados.

3.5. No preço ajustado no presente contrato incluem-se todas as despesas verificadas na execução da prestação dos serviços obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes de trabalho, para fiscais, infortunistas, previdenciárias, fiscais, etc.

3.6 Forma de pagamento:

3.6.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA IV - DOS REAJUSTES

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais (elaboradas com base no SETOP).





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

4.2. Caso, por algum motivo relevante e/ou alheio à vontade das partes, devidamente justificado, as obras e serviços se estenderem por período superior a um ano de vigência do contrato, os preços serão reajustados, anualmente, a partir do 13º mês, conforme a variação do Índice Nacional de Custos da Construção Civil (INCC) da Fundação Getúlio Vargas, tendo como data base, o mês de apresentação da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA V - DAS GARANTIAS

5.1. A Contratada deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores à assinatura do Contrato, prestar garantia de sua execução, através de caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atribuído a ao contrato, sendo exigida sua complementação quando da celebração de Termos Aditivos ao Contrato.

5.2. Conforme disposto no Artigo 59, § 5º da Lei 14.133/2021, será exigida **GARANTIA ADICIONAL** do licitante vencedor caso o valor final de sua proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para o objeto.

5.2.1. O valor da GARANTIA ADICIONAL será equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração para o objeto e o valor final da proposta da licitante vencedora, sem prejuízo das demais garantias exigíveis na Lei 14.133/2021.

5.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

5.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

5.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA VI - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão prestados na conformidade com os memoriais descritivos em anexo, que fazem parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA VII - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, após expedido e assinado o contrato, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, podendo, todavia, extinguir-se antecipadamente em caso





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

de entrega total do objeto, nos termos estabelecidos pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, e o **prazo para ser executada a obra será de até 6 (seis) meses**, de acordo com especificado no item 4 do Termo de Referência e no cronograma de realização dos serviços.

8.2. A ordem de serviço será dada após a finalização da contratação correlata que é a obra de engenharia, após finalizada será emitida a ordem de serviço do presente processo para início imediato.

8.3. O prazo para a conclusão da prestação dos serviços somente será alterado por determinação do Contratante, sendo acrescidos ao prazo de conclusão os dias de paralisação dos trabalhos decorrentes de alterações na forma da prestação dos serviços determinadas pelo Contratante, expressamente.

8.4. Não será concedida pelo Contratante qualquer dilação de prazo para a prestação dos serviços, por erro da Contratada.

8.5 Condições de execução:

8.5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.5.1.1 Início da execução do objeto: 3 dias da emissão da ordem de serviço;

8.5.1.2 Compete à CONTRATADA a prestação dos serviços, conforme especificações na Planilha orçamentaria e projeto em anexo.

5.5.2 Especificações: todas as especificações técnicas estão contempladas nos projetos anexos.

5.5.3 Cronograma de realização dos serviços: a obra deve ser executada em um prazo de até 6 (seis) meses.

8.5.4 Local da prestação dos serviços: Os serviços serão prestados no seguinte endereço: A obra será executada, na Rua Capitão Virgílio Marques, nº 555, Bairro Camposaltinho, Campos Altos – Minas Gerais, CEP 38.970-000 coordenadas geográficas -19.703366, -46.177394.

8.5.5 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5.6 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 5 (cinco) anos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8.5.4 Obrigações da contratada:

8.5.4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes com a presente Licitação correrão à conta da dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE DES. DA EDUCAÇÃO – F.M.D.E

REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES

OBRAS E INSTALAÇÕES

02.27.02.12.361.0023.1053.4.4.90.51.00

Ficha: 238

Fonte: 1.500.000.1001

QESE:Agência:3038-4

Conta:575874124-4

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei 14.133/2021)

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG - CNPJ 18.298.190/0001-30
Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Altos – MG
CEP: 38.970-000 - Fone: 37 3426-5340 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br

Página 18 de 43





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.
- b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.11. A Administração terá o prazo de 03 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

11.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 03 dias úteis;

11.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

- 11.14.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.15.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.16.** Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b) Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço, se for o caso;
 - d) Carta "habite-se", emitida pela prefeitura, se for o caso; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários específica para o registro da obra, se for o caso;
- 11.17.** Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 11.18.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 11.19.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados; e
- 11.20.** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA XII - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE O CONTRATANTE E A CONTRATADA

12.1. Não haverá vínculo empregatício entre o Contratante e a Contratada, em virtude do presente contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei 14.133/2021)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) Multa:
 - I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;
 - II. O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;
 - III. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

IV. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

V. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III. Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

IV. Mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

V. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos subitens anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

13.3. As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

13.4. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

13.5. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XIV - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei 14.133/2021)

14.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA XV - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

15.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14,





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA XVI - DOS RECURSOS

16.1. Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 166 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

CLÁUSULA XVII – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Eletrônico Oficial do Município, no Diário Oficial da União, no Portal de Transparência e no Quadro de Avisos do órgão, nos termos do Art. 176 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XVIII – CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XIX – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

19.1. A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora **Sra. Jéssica Ramos Gonçalves – Fiscal de Contratos**, e como gestor de contratos o **Sr. Paulo Junior da Silva**, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA XX - DO FORO

20.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Campos Altos - MG.

Por estarem, assim, justos e contratados firma o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Altos - MG, de de 2026.

Vicente de Paulo Mateus
Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

Testemunhas: _____ CPF: _____

_____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 07/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRARÃO A CONTRATAÇÃO.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A classificação do objeto caracteriza-se como obra/serviço de engenharia, consistindo na contratação de empresa especializada para execução de reforma adequação das instalações físicas da Escola Municipal Joaquim Domingos da Silva, incluindo o fornecimento de materiais e demais recursos necessários à completa execução dos serviços. A contratação deverá ser realizada conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos elaborados para a execução do objeto.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após expedido e assinado o contrato, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, podendo, todavia, extinguir-se antecipadamente em caso de entrega total do objeto, nos termos estabelecidos pela Secretaria de Educação, e o prazo para ser executados os serviços será no prazo de até 6 (seis) meses, de acordo com especificado no item 5 deste TR e no cronograma de realização dos serviços.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da presente contratação fundamenta-se na necessidade de realizar a reforma da Escola Municipal Joaquim Domingos da Silva, com a finalidade de melhorar as condições de suas instalações físicas e proporcionar um ambiente adequado ao desenvolvimento das atividades escolares. A intervenção é necessária para a recuperação, adequação e melhoria dos espaços da unidade, considerando o desgaste decorrente do uso contínuo e a necessidade de manter a estrutura escolar em condições adequadas de segurança, conservação, funcionalidade e utilização. A reforma contribuirá para proporcionar melhores condições aos alunos, professores e demais servidores, além de preservar o patrimônio público e garantir que a unidade escolar disponha de espaços adequados para o atendimento da comunidade escolar e para a realização das atividades pedagógicas e administrativas.

Diante dessa necessidade, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma, de acordo com as especificações e documentos técnicos que serão elaborados para a contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

As especificações técnicas necessárias à execução da obra de reforma/ampliação da Escola Municipal Joaquim Domingos da Silva deverão ser observadas integralmente conforme os documentos que compõem o processo, especialmente:

ANEXO I – Memorial Descritivo da Obra, contendo a descrição detalhada dos materiais a serem empregados e dos serviços a serem executados;

ANEXO II – Pranchas dos Projetos Arquitetônico e Estrutural, com detalhamento técnico das intervenções e especificações construtivas;

ANEXO III – Planilha Orçamentária, contemplando os quantitativos e respectivos valores dos materiais e serviços;

ANEXO IV – Cronograma Físico-Financeiro, contendo as etapas de execução da obra com seus respectivos percentuais e previsão de desembolso;

ANEXO V – Memorial de Cálculo, com a fundamentação técnica dos quantitativos adotados;





ANEXO VI – Composição BDI

ANEXO VII – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do projeto;

ANEXO VIII – Relatório Fotográfico do imóvel.

ANEXO IX – Tabela de Composição Unitária

Ressalta-se que o BDI encontra-se incorporado à planilha orçamentária, conforme metodologia adotada nas tabelas oficiais utilizadas, não havendo anexo específico apartado para sua composição. Antes do início da execução dos serviços, deverão ser verificadas diretamente no local da obra, sob responsabilidade da empresa contratada, todas as condições técnicas, medidas, níveis e interferências existentes.

Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, sendo que todos os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, sem uso anterior, devendo atender às especificações técnicas previstas nos projetos e memoriais, bem como às normas técnicas brasileiras vigentes.

A empresa deverá planejar, orçar e executar a obra com base nas dimensões, cotas e volumes indicados nos projetos. Os quantitativos e valores apresentados em sua proposta implicam na execução integral de todos os serviços necessários à perfeita conclusão do objeto, ainda que haja divergências pontuais entre planilha e projeto, prevalecendo a solução técnica adequada à completa execução da obra. Caberá à empresa contratada promover a correta destinação dos resíduos sólidos e resíduos da construção civil gerados durante a execução, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

CONTRATAÇÃO CORRELATADA

Considera-se como contratação correlata a obra objeto do Processo Licitatório nº 027/2026, Concorrência Eletrônica nº 001/2026, Contrato nº 107/2026, cuja execução deverá ocorrer de forma alinhada e coordenada com a contratação objeto deste Termo de Referência.

A referida obra possui relação direta com a presente contratação, devendo seu andamento ser compatibilizado com a execução das atividades previstas neste termo, de modo a assegurar a adequada sequência dos serviços e evitar interferências, retrabalhos ou prejuízos à execução do objeto. Nesse sentido, conforme estabelecido nas respectivas planilhas e cronogramas físico-financeiros, os serviços das contratações deverão ser acompanhados e programados de forma integrada, observando-se os prazos e etapas de execução de cada objeto, de modo que a aquisição dos materiais prevista esteja disponível e ocorra em momento compatível com o avanço da obra correlata.

A compatibilização entre as contratações é necessária para garantir o adequado planejamento da execução, a continuidade dos serviços e o alcance dos resultados pretendidos pela Administração, considerando a interdependência entre as etapas previstas nos respectivos instrumentos de planejamento e contratação.

Foi identificado a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos nesta contratação ora proposta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos que norteiam a presente contratação fundamentam-se em parâmetros de conformidade técnica, segurança ocupacional, acessibilidade e sustentabilidade, estabelecidos com o objetivo de assegurar que a reforma e ampliação predial seja executada com alto padrão de qualidade e durabilidade na unidade escolar situada na Rua Capitão Virgílio Marques, nº 555, Bairro Camposaltinho, Campos Altos - MG, CEP 38.970-000 (Coordenadas Geográficas: -19.703195, -46.177818).

O prazo de execução da obra será de 6 (seis) meses, devendo observar rigorosamente o cronograma físico financeiro aprovado. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura ou da emissão da ordem de serviço.

No âmbito técnico e de engenharia civil, a empresa contratada deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), sendo obrigatória a indicação de um engenheiro civil habilitado como responsável técnico pela condução dos trabalhos, mediante a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) antes do início das intervenções.

Todos os insumos, materiais de construção e serviços aplicados na escola deverão atender rigorosamente às especificações técnicas usuais de mercado e aos limites de custos analíticos fornecidos pelas tabelas de referência oficiais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi) vigentes para o estado de Minas Gerais.

É requisito compulsório e eliminatório que todas as adaptações físicas nos sanitários dos alunos e servidores, nas





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

salas da secretaria, professores e supervisão cumpram de forma estrita as diretrizes de acessibilidade universal estabelecidas pela norma técnica ABNT NBR 9050, eliminando barreiras arquitetônicas e garantindo o uso seguro por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Sob os aspectos logísticos, operacionais e de segurança do trabalho, a execução das frentes de serviço deverá seguir um cronograma físico-financeiro rigoroso aprovado pela Secretaria, obrigando-se a empreiteira a fornecer e exigir o uso contínuo de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs) por parte de seus operários, em estrita observância às normas regulamentares do Ministério do Trabalho, em especial a NR-18.

O fornecimento de todas as ferramentas, andaimes, maquinários e o transporte de materiais correrão por conta e risco exclusivos da empresa vencedora.

Como requisito de proteção ambiental, a contratada ficará obrigada a realizar o gerenciamento e a destinação ecologicamente adequada de todos os resíduos sólidos e entulhos gerados pela reforma, realizando o descarte apenas em bota-fora devidamente licenciado pelos órgãos ambientais.

Por fim, para resguardar o patrimônio do município de Campos Altos (MG), a empresa deverá oferecer garantia técnica e estrutural mínima de cinco anos contra falhas de execução, defeitos de solda, vazamentos hidráulicos ou quaisquer vícios ocultos decorrentes da reforma, obrigando-se a realizar correções emergenciais em até cinco dias úteis após a notificação oficial da fiscalização, sem qualquer ônus financeiro adicional para a Administração Pública.

Obrigações resumidas da empresa executora:

- Apresentar responsável técnico habilitado (CREA/CAU);
- Emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para as etapas da obra;
- Garantir a execução de todos os serviços conforme normas da ABNT e legislações aplicáveis;
- Cumprir o prazo de execução da obra de 6 meses, apresentando cronograma físico-financeiro detalhado e plano de trabalho;
- Observar o prazo de vigência contratual de 12 meses;
- Disponibilizar equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada compatíveis com a complexidade da obra;
- Garantir a qualidade mínima dos materiais empregados e dos serviços executados;
- Realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;
- Seguir integralmente os projetos, memoriais, planilhas e demais peças técnicas anexas ao processo

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 3 dias da emissão da ordem de serviço;

Compete à CONTRATADA a prestação dos serviços, conforme especificações na Planilha orçamentaria e projeto em anexo.

Especificações: todas as especificações técnicas estão contempladas nos projetos anexos.

Cronograma de realização dos serviços: a obra deve ser executada em um prazo de até 6 (seis) meses.

Local da prestação dos serviços: Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

A obra será executada, na Rua Capitão Virgílio Marques, nº 555, Bairro Camposaltinho, Campos Altos – Minas Gerais, CEP 38.970-000 coordenadas geográficas -19.703366, -46.177394.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 5 (cinco) anos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Obrigações da contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fica designado como Fiscal de Contrato a servidora Iara Cristina de Deus Costa, cargo Engenheira, portadora do CPF nº 092.996.126-92.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Fica designado como Gestor de Contrato, a servidora Magda Maria Fuquisato da Silva, Secretária Municipal de Educação, portador do CPF de nº. 517.856.256-91.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A Contratada encaminhará ao contratante a relação dos serviços executados, sendo que o valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários registrados no Contrato, em conformidade com o cronograma apresentado inicialmente.

As medições apresentadas deverão conter as memórias de cálculo, as autorizações para a execução dos serviços, os croquis e o relatório fotográfico apresentando fotos do local, antes, durante e depois de cada intervenção, em conformidade com os critérios elencados abaixo.

Critérios para a elaboração do relatório fotográfico: Execução da reforma: Fotografias de cada uma das etapas da obra. Entende-se por etapas da reforma:

- (1) Antes do início da etapa dos serviços;
- (2) Durante a etapa de serviços;
- (3) no final dos serviços, mostrando todos os equipamentos serviços de todas as etapas da obra.

Apresentação e metodologia para tomada das fotos:

Todas as fotografias devem ser nítidas, georreferenciadas e datadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

O relatório fotográfico em formato digital contendo todas as fotografias deve ser anexado a cada processo de medição e sua aprovação pela fiscalização da PM é condição obrigatória para a continuidade do processo de pagamento e remuneração dos serviços realizados pela empresa contratada.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produzir os resultados acordados;

Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 (sete) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

O regime de execução do contrato será empreitada por preço global (EPG).

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, além de outros que poderão ser exigidos no edital:

Habilitação jurídica

Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

Ato Constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

Qualificação Técnica:

Comprovante de registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços.

Os atestados e/ou certidões deverão estar emitidos em papéis timbrados ou deverão conter carimbo do CNPJ ou outra informação que permita a devida identificação do seu emitente.

O(s) responsável(eis) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

O profissional indicado pelo licitante na forma do item anterior **deverá participar da obra, objeto desta licitação**, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, conforme determinado no art. 67, § 6º, da lei 14.133/2021.

Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo do Anexo II ou III.

Qualificação Econômico-Financeira:

Balanco Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da Lei, que demonstre a situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

As empresas com menos de um ano de existência devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou no órgão de registro equivalente.

As empresas com mais de um e menos de dois anos de existência devem apresentar a documentação exigida no subitem acima relativas ao último exercício social exigível.

Serão considerados, na forma da Lei, o Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil dos Resultados do último exercício social assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em Jornal; ou
- Por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- Na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD).

O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e Demonstrações Contábeis dos Resultados dos últimos exercícios sociais deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC) e do Índice de Endividamento (IE), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado a Licitante que apresentar no último exercício social devidamente assinados pelo representante legal da empresa:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00 \text{ e}$$

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo NÃO Circulante}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,00$$





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Documento arquivado na Junta Comercial ou no Cartório competente demonstrativo de que o Licitante possui patrimônio líquido mínimo de **R\$ 54.550,81 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do disposto no §4º do art. 69, da Lei n.º 14.133/2021.

Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 545.508,12 (quinhentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e oito reais e doze centavos)**, conforme planilha orçamentária elaborada pelo Município, em anexo ao Edital, em plena sintonia com o que dispõe o Art. 23, §2º, I, da Lei nº 14.133/2021.

O valor foi apurado com base nos quantitativos previstos na planilha orçamentária elaborada pela equipe técnica responsável, considerando as composições de custos unitários fundamentadas nas tabelas oficiais da SINAPI e SETOP, acrescidas do BDI calculado conforme metodologia técnica aplicável às obras públicas. A estimativa contempla todos os materiais, mão de obra, encargos sociais, equipamentos, despesas indiretas e demais custos necessários à execução integral da obra, conforme projetos, memoriais descritivos e demais peças técnicas anexas ao processo.

O orçamento foi elaborado com base nas necessidades projetadas para a ampliação da unidade escolar, visando garantir infraestrutura adequada, segurança estrutural, funcionalidade dos ambientes e melhores condições de atendimento aos alunos, servidores e à comunidade escolar.

10. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

10.1. As despesas decorrentes com a presente Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE DES. DA EDUCAÇÃO – F.M.D.E

REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES

OBRAS E INSTALAÇÕES

02.27.02.12.361.0023.1053.4.4.90.51.00

Ficha: 238

Fonte: 1.500.000.1001

QESE:Agência:3038-4

Conta:575874124-4

Campos Altos – MG, 16 de setembro de 2026.

Camila Alvarenga da Silva
Assessora em Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRARÃO A CONTRATAÇÃO.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o objeto da licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2026, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 07/2026**, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao **Processo Licitatório nº. 106/2026, Concorrência Pública nº. 07/2026, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.**

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Local e data,de.....de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRARÃO A CONTRATAÇÃO.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2026, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 07/2026**.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2026, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 07/2026, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.**

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Local e data,de.....de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO V - DECLARAÇÕES GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 07/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRARÃO A CONTRATAÇÃO.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, para os devidos fins, que:

- a) sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial o percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;
- d) que recebeu todos os documentos pertinentes à Concorrência supracitada e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações para o cumprimento das obrigações desta licitação;
- e) sob as penas da lei, que se compromete a contratar os profissionais indicados, conforme Equipe Técnica apresentada;
- f) declara que tem conhecimento do local onde serão executadas as obras;
- g) declara que conhece e que aceita todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.

Local e data,de.....de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.07/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRARÃO A CONTRATAÇÃO.

....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) portador (a) da Carteira de identidade nº., e do CPF nº., DECLARA, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Local e data,de.....de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 07/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRARÃO A CONTRATAÇÃO.

À Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG

Indicação de Representante para participar da Concorrência.

A Signatária, CNPJ....., por seu representante legal abaixo assinado, vem indicar o Sr. RG n.º e do CPF n.º, para como seu Representante, acompanhar todas as fases da **Concorrência Eletrônica n.º 07/2026** até a homologação do processo licitatório à Licitante vencedora, podendo, este Representante, assinar atas e demais documentos relativos à Licitação em epígrafe, sendo a ele conferidos plenos, irrestritos e irrevogáveis poderes para tomar, em nome da Signatária, todas e quaisquer decisões e/ou deliberações pertinentes a esta Licitação em todas as suas fases.

Local e data,de.....de 2026.

Nome e assinatura da licitante Signatária

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO VIII - MODELO DE CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 07/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRARÃO A CONTRATAÇÃO.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor global de **R\$.....(.....)**, conforme Projetos, Cronograma Físico-financeiro e Planilhas em anexo, sendo **R\$..... (.....)** para serviços, correspondente a% e **R\$ (.....)** para materiais, correspondente a% do valor da obra.

CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E BDI EM ANEXO.

Outrossim, declara que:

- a) Esta proposta compreende todas as despesas diretas e indiretas, tais com: mão de obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- c) Que os serviços serão executados no prazo de [prazo do edital] meses, a contar da emissão da ordem de serviço;
- d) Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital;
- e) Declaramos que os serviços serão executados em conformidade com a planilha de quantitativos e preços do Órgão Solicitante, especificações e demais elementos.

(Local e Data)

Empresa Licitante
(responsável legal, cargo e assinatura)

** Proposta a ser elaborada pela empresa licitante em papel que a identifique.*





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO IX - COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI (Bonificações e Despesas Indiretas)

1) DESPESAS FINANCEIRAS - (0,00% a 1,2%)

Riscos, administ. Central,
administ., Garantia

1,000

2) RISCOS - (0,00% A
2,05%)

Despesas financeiras

1,000

Bonificação/lucro

1,000

COFIS/PIS/ISS/CPMF

1,000

3) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - ESCRITÓRIO CENTRAL - (0,11% a 8,03%)

4) BONIFICAÇÃO / LUCRO - (3,83% a 9,96%)

5) GARANTIA - (0,00% a 0,42%)

6) Impostos - tais itens podem variar, mas principalmente o ISS, que pode ser isento, ou variar até 5%, porem deduzindo-se o valor dos materiais aplicados o que corresponde em torno de 2 a 3 %.

Intervalo total admissível (6,03% a 9,03%)

COFINS=

PIS=

ISS=

CPMF=

BDI=

0,00%





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 7.983/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 07/2026

_____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada na rua _____ / Cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA que cumpre as regras e os critérios para a elaboração do orçamento de referência da obra de que trata a **Concorrência nº 07/2026** Estabelecidos no Decreto nº 7983/2013, de 08 de abril de 2013.

Local e data,de.....de 2026.

Nome e assinatura da licitante Signatária

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO XI – Memorial Descritivo da Obra; Projetos de engenharia; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Memoria de Cálculo; Composição do BDI; ART (Anotação de Responsabilidade Técnica); Relatório Fotográfico do local da obra.

Observação: Os Anexos XI encontram-se nas páginas seguintes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA

CAMPOS ALTOS – MINAS GERAIS
JUNHO DE 2026



MEMORIAL DESCRITIVO – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA.

ENDEREÇO: RUA CAPITÃO VIRGÍLIO MARQUES, Nº 555, BAIRRO CAMPOSALTINHO - CAMPOS ALTOS - MG.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. APRESENTAÇÃO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as diretrizes técnicas, especificações dos materiais, critérios de execução e padrões de qualidade a serem observados durante a execução dos serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Joaquim Domingos da Silva.

Este documento complementa os projetos executivos, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais documentos integrantes do processo de contratação da obra, servindo como instrumento orientador para a correta execução dos serviços previstos.

A intervenção contempla a ampliação de ambientes da unidade escolar, bem como a reforma das dependências existentes, visando proporcionar melhores condições de segurança, acessibilidade, funcionalidade, conforto e durabilidade das instalações, adequando a edificação às necessidades atuais de utilização.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis, bem como as recomendações dos fabricantes dos materiais empregados e as determinações da fiscalização da obra.

A empresa executora será responsável pelo fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, materiais, transporte, proteção coletiva e individual, além de todos os recursos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

Qualquer divergência entre os projetos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias ou condições encontradas em campo deverá ser comunicada à fiscalização para análise e definição da solução técnica adequada, antes da execução dos serviços.



Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade. Os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente as normas brasileiras.

Durante a obra será feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local. Competirá à empreiteira fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados. Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela prefeitura municipal de campos altos.

A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionadas.

Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação escrita a fiscalização da obra, minuciosamente justificada. Entende-se por equivalentes os materiais que possuem mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico. as solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos.

1. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Quanto à mobilização, a contratada deverá iniciar imediatamente após a liberação da ordem de serviço, e em obediência ao cronograma físico-financeiro.

A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras. A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada das máquinas e dos equipamentos da obra.

Ficando a cargo da contratada, locação de máquinas, caçambas e demais equipamentos necessários para a execução da obra.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

➤ IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Será fixada na entrada do empreendimento, externamente ao tapume e em local visível, uma placa indicativa com dimensões de 3,00m x 1,50m, contendo: identificação da obra e sua tipologia, os nomes dos autores dos projetos e o responsável técnico pela execução obra com os respectivos registros profissionais, o número do alvará e as áreas de construção da referida obra.



3. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

Os serviços de demolição e remoção deverão ser executados de acordo com os projetos, especificações técnicas e orientações da fiscalização, utilizando métodos e equipamentos adequados para garantir a segurança dos trabalhadores e a preservação dos elementos da edificação que permanecerão em uso.

Antes do início dos serviços, deverão ser verificadas e, quando necessário, isoladas as instalações existentes que possam ser afetadas pelas intervenções. As demolições deverão ocorrer de forma controlada, evitando danos às estruturas remanescentes.

A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança exigidas pelas normas vigentes, fornecendo aos trabalhadores os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários e mantendo as áreas de trabalho devidamente sinalizadas e isoladas.

Todo o material proveniente das demolições e remoções deverá ser recolhido, transportado e destinado adequadamente, mantendo o local limpo, organizado e em condições apropriadas para a execução das etapas subsequentes da obra. Demolir as alvenarias apontadas no projeto, carregar, transportar e descarregar o entulho em local apropriado e licenciado ambientalmente para esta atividade.

Objetos pesados ou volumosos devem ser removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos, ficando proibido o lançamento em queda livre de qualquer material.

4. FORROS

Os serviços de instalação de forro em PVC deverão ser executados conforme os projetos, especificações técnicas e orientações da fiscalização, utilizando materiais novos, de primeira qualidade e em perfeitas condições de uso.

Antes da instalação, deverá ser verificado o alinhamento da estrutura de apoio, bem como a conclusão dos serviços que interfiram no forro, especialmente instalações elétricas, hidráulicas e demais elementos embutidos. A estrutura de sustentação deverá apresentar resistência adequada, garantindo a estabilidade e a durabilidade do sistema.

As régua de PVC deverão ser instaladas de forma nivelada, alinhada e com perfeito encaixe entre as peças, observando-se as recomendações do fabricante quanto aos espaçamentos, fixações e juntas de dilatação. Não serão admitidas peças empenadas, danificadas, manchadas ou com defeitos aparentes.

Deverão ser executados os arremates necessários junto às paredes, vigas, pilares e demais elementos construtivos, proporcionando acabamento uniforme e adequado. Como parte do sistema, deverão ser instalados rodafornos (molduras de acabamento), fixados ao longo do perímetro dos ambientes, garantindo o perfeito acabamento entre o forro e as paredes, sem frestas, desalinhamentos ou imperfeições aparentes.



As aberturas destinadas a luminárias, ventiladores e demais equipamentos deverão ser realizadas com precisão, evitando danos ao material e assegurando acabamento adequado ao redor dos elementos instalados.

5. COBERTURA

Os serviços de cobertura deverão ser executados em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas vigentes e orientações da fiscalização, empregando materiais de primeira qualidade e mão de obra especializada, de modo a garantir segurança, estanqueidade, durabilidade e adequado desempenho das coberturas.

No refeitório, será executada estrutura metálica composta por terças de aço para sustentação da cobertura, devidamente dimensionada e fixada, garantindo estabilidade e resistência às cargas atuantes. Sobre esta estrutura será instalada cobertura em telha metálica galvanizada ondulada, tipo simples, espessura de 0,50 mm, incluindo todos os acessórios de fixação necessários à perfeita execução do sistema. As telhas deverão ser instaladas com alinhamento adequado, sobreposições compatíveis e fixações que assegurem a estanqueidade da cobertura e resistência à ação dos ventos.

Na ampliação da biblioteca, será executada trama de madeira composta por ripas, caibros e terças, utilizando peças em boas condições de uso, alinhadas, niveladas e adequadamente fixadas. Sobre a estrutura será executada cobertura com telha cerâmica tipo colonial, observando-se o correto encaixe das peças, alinhamento das fiadas e inclinação adequada para o perfeito escoamento das águas pluviais.

No pavilhão onde se localizam o Laboratório de Ciências, Laboratório de Informática, Sala da Secretaria de Educação (S.E.E.), Sala Técnica de Informática (S.T.I.) e Almoxarifado, será executada cobertura em telha metálica galvanizada trapezoidal termoacústica, composta por duas faces metálicas trapezoidais com preenchimento interno em poliestireno expandido (EPS) de 30 mm de espessura. A instalação deverá assegurar perfeito alinhamento, vedação, fixação e desempenho termoacústico, proporcionando maior conforto aos ambientes internos.

Todo o material de cobertura removido durante a execução da obra que apresentar condições adequadas de reaproveitamento deverá ser cuidadosamente desmontado, armazenado e posteriormente reinstalado nos locais indicados em projeto ou pela fiscalização. As peças reaproveitadas deverão estar íntegras e em condições de garantir a funcionalidade e segurança da cobertura.

Ao final dos serviços, todas as coberturas deverão apresentar perfeito acabamento, estabilidade estrutural, estanqueidade contra infiltrações e condições adequadas de uso, devendo ser realizadas as correções necessárias antes do recebimento dos serviços pela fiscalização.

Os serviços executados em altura deverão atender às exigências da NR-35 e demais normas de segurança aplicáveis. A contratada deverá fornecer e exigir o uso dos



Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, bem como adotar as medidas de proteção coletiva necessárias, garantindo a segurança dos trabalhadores durante toda a execução dos serviços de cobertura.

6. ESQUADRIAS

Os serviços de esquadrias compreendem o fornecimento e a instalação de portas e janelas em madeira, aço e alumínio, conforme especificações de projeto, devendo todos os materiais empregados ser novos, de primeira qualidade e isentos de defeitos que comprometam sua funcionalidade, resistência ou acabamento.

Antes da instalação, deverão ser conferidas as dimensões dos vãos, níveis, prumos e alinhamentos das alvenarias, de modo a garantir o perfeito ajuste das esquadrias. Quaisquer divergências verificadas em campo deverão ser corrigidas previamente à montagem dos elementos.

As esquadrias deverão ser instaladas de forma a assegurar estabilidade, perfeito funcionamento e adequado acabamento, observando-se os métodos de fixação recomendados pelos fabricantes. Os marcos, contramarcos, batentes e demais componentes deverão permanecer perfeitamente nivelados, aprumados e alinhados, não sendo admitidos empenamentos, desalinhamentos ou folgas excessivas.

As portas e janelas deverão abrir, fechar e travar adequadamente, sem atritos ou dificuldades de operação. As ferragens, fechaduras, dobradiças, puxadores, trilhos, roldanas e demais acessórios deverão ser instalados de forma completa e em perfeito funcionamento.

Nas esquadrias metálicas, deverão ser observadas as condições de proteção contra corrosão, bem como a integridade dos acabamentos de fábrica. Nas esquadrias de madeira, as peças deverão apresentar superfícies regulares, sem rachaduras, empenamentos ou defeitos que comprometam sua durabilidade e desempenho.

Os encontros entre esquadrias e alvenarias deverão receber os arremates necessários para garantir vedação adequada contra infiltrações, entrada de poeira e passagem excessiva de vento, proporcionando melhor desempenho e conforto aos ambientes.

Durante a execução dos serviços, as esquadrias deverão ser protegidas contra impactos, riscos e danos decorrentes das demais atividades da obra. Ao final da instalação, deverão apresentar perfeito acabamento, limpeza, vedação e funcionamento, atendendo às exigências de qualidade, segurança e durabilidade previstas para a edificação.



7. PISO

Os serviços de revestimento de piso com porcelanato deverão ser executados conforme os projetos, especificações técnicas e orientações da fiscalização, utilizando peças de padrão extra, acabamento esmaltado acetinado, bordas retificadas e dimensões de 45x45 cm, adequadas para utilização em ambientes internos e externos.

Antes do assentamento, a superfície de aplicação deverá estar limpa, seca, regularizada, nivelada e livre de materiais que possam comprometer a aderência do revestimento. Quaisquer imperfeições do contrapiso deverão ser corrigidas previamente à execução dos serviços.

O assentamento das peças deverá ser realizado com argamassa colante industrializada apropriada para porcelanato, observando-se as recomendações do fabricante quanto ao preparo, aplicação e tempo de utilização do material. As peças deverão ser assentadas com alinhamento uniforme, nível adequado e juntas regulares, garantindo perfeito acabamento estético e funcional.

O rejuntamento somente deverá ser executado após o período de cura recomendado para a argamassa de assentamento, utilizando material compatível com o revestimento e aplicado de forma uniforme, proporcionando adequada vedação das juntas e acabamento final de qualidade.

Não serão admitidas peças quebradas, lascadas, manchadas, ocas, desalinhadas ou com diferenças excessivas de nível entre peças adjacentes. Durante a execução, deverão ser adotados os cuidados necessários para evitar danos ao revestimento já instalado.

Ao final dos serviços, o piso deverá apresentar superfície uniforme, perfeitamente nivelada, limpa e com acabamento compatível com os padrões de qualidade exigidos para a obra, garantindo resistência, durabilidade e adequada condição de uso.

8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Os serviços de instalações elétricas compreendem a revisão completa das instalações existentes e a execução das novas instalações necessárias ao perfeito funcionamento da edificação, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas vigentes e orientações da fiscalização.

Deverá ser realizada a inspeção de toda a rede elétrica existente, verificando-se as condições de funcionamento, conservação e segurança dos circuitos, conexões, dispositivos de proteção e demais componentes. As irregularidades identificadas deverão ser corrigidas, incluindo a substituição de materiais danificados ou inadequados.

Toda a fiação atualmente exposta deverá ser devidamente embutida ou acondicionada em eletrodutos e conduítes apropriados, proporcionando maior



segurança, proteção mecânica e melhor acabamento dos ambientes. Não serão admitidas instalações aparentes, exceto quando expressamente previstas em projeto.

As novas instalações deverão contemplar o fornecimento e a instalação de condutores elétricos, eletrodutos, conduítes, caixas de passagem, quadros de distribuição, disjuntores, interruptores, tomadas, luminárias e demais materiais necessários à completa execução dos serviços. Todos os componentes deverão ser compatíveis com as cargas previstas e atender às exigências das normas técnicas aplicáveis.

Os circuitos deverão ser devidamente identificados e distribuídos de forma organizada, garantindo segurança, facilidade de manutenção e adequado desempenho das instalações. As conexões deverão ser executadas de maneira a assegurar perfeito contato elétrico, não sendo admitidas emendas inadequadas ou sem proteção.

Antes da entrega dos serviços, deverão ser realizados testes de funcionamento, continuidade, isolamento e acionamento dos circuitos, verificando-se o perfeito funcionamento de luminárias, tomadas, interruptores, dispositivos de proteção e demais componentes da instalação.

Ao final dos serviços, as instalações elétricas deverão apresentar condições adequadas de segurança, organização, funcionalidade e acabamento, atendendo integralmente às necessidades da edificação e às exigências da fiscalização.

9. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Os serviços de instalações hidrossanitárias compreendem a revisão das redes existentes e a execução das novas instalações necessárias ao adequado funcionamento da edificação, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas vigentes e orientações da fiscalização.

Deverá ser realizada a inspeção completa das instalações hidráulicas existentes, verificando-se as condições de conservação, funcionamento e estanqueidade das tubulações, conexões, registros, válvulas, caixas e demais componentes do sistema. Sempre que identificados vazamentos, obstruções, danos ou irregularidades, deverão ser executados os reparos ou substituições necessários.

As novas instalações deverão contemplar o fornecimento e a instalação de tubulações, conexões, registros, válvulas, caixas de inspeção, caixas de passagem, suportes e demais materiais necessários à completa execução dos serviços, observando-se os diâmetros, declividades e especificações previstas em projeto.

As tubulações deverão ser instaladas de forma alinhada, devidamente fixadas e protegidas, garantindo perfeito funcionamento, facilidade de manutenção e durabilidade do sistema. As conexões deverão assegurar total estanqueidade, não sendo admitidos vazamentos ou improvisações construtivas.



Após a conclusão dos serviços, deverão ser realizados testes de funcionamento e estanqueidade em toda a rede, verificando-se a ausência de vazamentos e o adequado desempenho das instalações.

Ao final dos serviços, as instalações hidrossanitárias deverão apresentar perfeito funcionamento, segurança, estanqueidade e acabamento, atendendo integralmente às necessidades da edificação e às exigências da fiscalização.

10. PINTURA

10.1.1. PINTURA DO PRÉDIO

Os serviços de pintura deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas, recomendações dos fabricantes dos materiais e orientações da fiscalização, utilizando produtos de primeira qualidade e mão de obra especializada, de modo a garantir acabamento uniforme, durabilidade e adequada proteção das superfícies.

Inicialmente, deverá ser realizado o lixamento manual das paredes internas e externas da edificação, exceto dos muros, promovendo a remoção de partes soltas, resíduos, imperfeições e camadas de tinta sem aderência adequada. Após o lixamento, todas as superfícies deverão ser cuidadosamente limpas, permanecendo secas e livres de poeira, graxas ou quaisquer materiais que possam comprometer a aderência dos produtos a serem aplicados.

Nas paredes internas indicadas em projeto, deverá ser executado o emassamento com massa corrida PVA em uma demão, seguido do devido lixamento, de forma a proporcionar superfície regular, uniforme e adequada para o recebimento da pintura de acabamento.

Posteriormente, deverá ser aplicada uma demão de fundo selador acrílico nas paredes internas e externas, visando uniformizar a absorção da superfície e melhorar a aderência da pintura final.

A pintura de acabamento das paredes internas e externas deverá ser executada com tinta acrílica, em duas demãos ou quantas forem necessárias para se obter perfeita cobertura, uniformidade de cor e acabamento. A aplicação deverá ser realizada de forma contínua e homogênea, não sendo admitidas manchas, escorrimentos, diferenças de tonalidade, marcas de emendas ou quaisquer imperfeições visíveis.

Ao final dos serviços, todas as superfícies pintadas deverão apresentar acabamento uniforme, limpo e de excelente qualidade, atendendo aos padrões estéticos e de durabilidade exigidos para a obra.



10.1.2. PINTURA DAS ESQUADRIAS

Os serviços de pintura das esquadrias deverão ser executados utilizando materiais de primeira qualidade e em conformidade com as recomendações dos fabricantes, visando garantir proteção, durabilidade e acabamento adequado dos elementos existentes.

Nas esquadrias metálicas, deverá ser realizado inicialmente o lixamento manual das superfícies para remoção de tintas deterioradas, partes soltas, pontos de oxidação e resíduos de fundo anticorrosivo sem aderência. Após a preparação da superfície, deverá ser aplicada uma demão de fundo anticorrosivo, seguida da aplicação de duas demãos de tinta esmalte à base de solvente, observando-se os intervalos de secagem recomendados pelo fabricante. A pintura deverá apresentar cobertura uniforme, sem escorrimentos, bolhas, manchas ou falhas de acabamento.

Nas esquadrias de madeira, deverá ser executada a preparação da superfície por meio de lixamento manual, removendo imperfeições e promovendo condições adequadas para a aderência dos produtos de pintura. Em seguida, deverá ser aplicada uma demão de fundo nivelador, seguida da aplicação de duas demãos de tinta esmalte à base de solvente. O acabamento final deverá apresentar superfície lisa, uniforme e sem marcas de aplicação.

Antes do início da pintura, as superfícies deverão estar limpas, secas e livres de poeira, graxa ou quaisquer substâncias que possam comprometer a aderência dos materiais. Ferragens, vidros e demais elementos que não receberão pintura deverão ser devidamente protegidos durante a execução dos serviços.

Ao final dos trabalhos, todas as esquadrias deverão apresentar acabamento uniforme, perfeita cobertura, proteção adequada contra intempéries e desgaste natural, além de aspecto visual compatível com os padrões de qualidade exigidos para a obra.

11. CALHAS

Os serviços de drenagem pluvial da cobertura compreendem o fornecimento e a instalação de calhas e condutores verticais destinados à adequada captação e condução das águas pluviais, conforme projetos, especificações técnicas e orientações da fiscalização.

As calhas deverão ser executadas em chapa de aço galvanizado com espessura de 0,65 mm (GSG-24) e desenvolvimento de 60 cm, incluindo todos os acessórios, suportes e elementos necessários à sua perfeita fixação. A instalação deverá observar alinhamento, nivelamento e inclinação adequados para garantir o correto escoamento das águas, evitando empoçamentos, transbordamentos e infiltrações. As emendas e junções deverão ser executadas de forma a assegurar estanqueidade e durabilidade do sistema.



Os condutores verticais de águas pluviais deverão ser executados em tubos de PVC com diâmetro de 100 mm, incluindo conexões, abraçadeiras, suportes e demais acessórios necessários à completa instalação. Os tubos deverão ser fixados de forma segura e alinhada, garantindo resistência mecânica e perfeito funcionamento do sistema de drenagem.

Durante a execução dos serviços, deverão ser observados os cuidados necessários para evitar deformações, obstruções ou danos aos componentes instalados. Após a conclusão dos trabalhos, deverá ser verificado o correto escoamento das águas pluviais em todo o sistema, não sendo admitidos vazamentos, pontos de retenção ou falhas de funcionamento.

Ao final dos serviços, as calhas e condutores deverão apresentar perfeito acabamento, estanqueidade, fixação adequada e plena capacidade de condução das águas pluviais, assegurando a proteção da edificação contra infiltrações e patologias decorrentes do acúmulo de água.

12. SERVIÇOS DIVERSOS

Os serviços de cercamento compreendem o fornecimento e a instalação de alambrado em mourões de concreto com tela de arame galvanizado, bem como a instalação de portão metálico de acesso, conforme projetos, especificações técnicas e orientações da fiscalização.

O alambrado deverá ser executado com mourões de concreto devidamente alinhados, aprumados e fixados, garantindo estabilidade e resistência ao conjunto. A tela de arame galvanizado deverá ser instalada de forma tensionada e firmemente fixada aos mourões, não sendo admitidas folgas excessivas, deformações ou desalinhamentos que comprometam a segurança e a durabilidade do cercamento.

O portão deverá ser confeccionado em grade de barras redondas de 1/2", com requadro em barra chata de 1 1/4" x 3/16", apresentando estrutura rígida, esquadrejada e adequada ao uso previsto. A instalação deverá garantir perfeito alinhamento, nivelamento e funcionamento, permitindo abertura e fechamento sem esforços excessivos ou interferências.

Todos os elementos metálicos deverão apresentar acabamento adequado, sem rebarbas, empenamentos, trincas ou defeitos de fabricação. As fixações deverão proporcionar resistência e segurança compatíveis com a utilização da edificação.

Ao final dos serviços, o alambrado e o portão deverão apresentar perfeito acabamento, estabilidade, funcionalidade e condições adequadas de segurança, atendendo às exigências de qualidade previstas para a obra.



13. LIMPEZA GERAL

Ao término dos serviços, deverá ser realizada a limpeza geral da edificação e das áreas afetadas pela obra, removendo-se entulhos, resíduos de construção, poeira, manchas, embalagens e sobras de materiais. A limpeza deverá abranger pisos, paredes, esquadrias, vidros, instalações e demais elementos da edificação, utilizando métodos adequados para não causar danos aos acabamentos executados.

Todos os resíduos gerados durante a obra deverão ser recolhidos e destinados adequadamente, não sendo permitida a permanência de entulhos ou materiais inutilizados no local. A obra somente será considerada concluída após a entrega de todos os ambientes limpos, organizados e em perfeitas condições de uso.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente as normas brasileiras, tais como:

- ABNT NBR 8800 – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto
- ABNT NBR 14762 – Dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio
- ABNT NBR 6123 – Forças devidas ao vento em edificações
- ABNT NBR 14513 – Telhas de aço revestidas de zinco ou liga alumínio-zinco
- ABNT NBR 10844 – Instalações prediais de águas pluviais
- NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual
- NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção
- NR 35 – Trabalho em altura

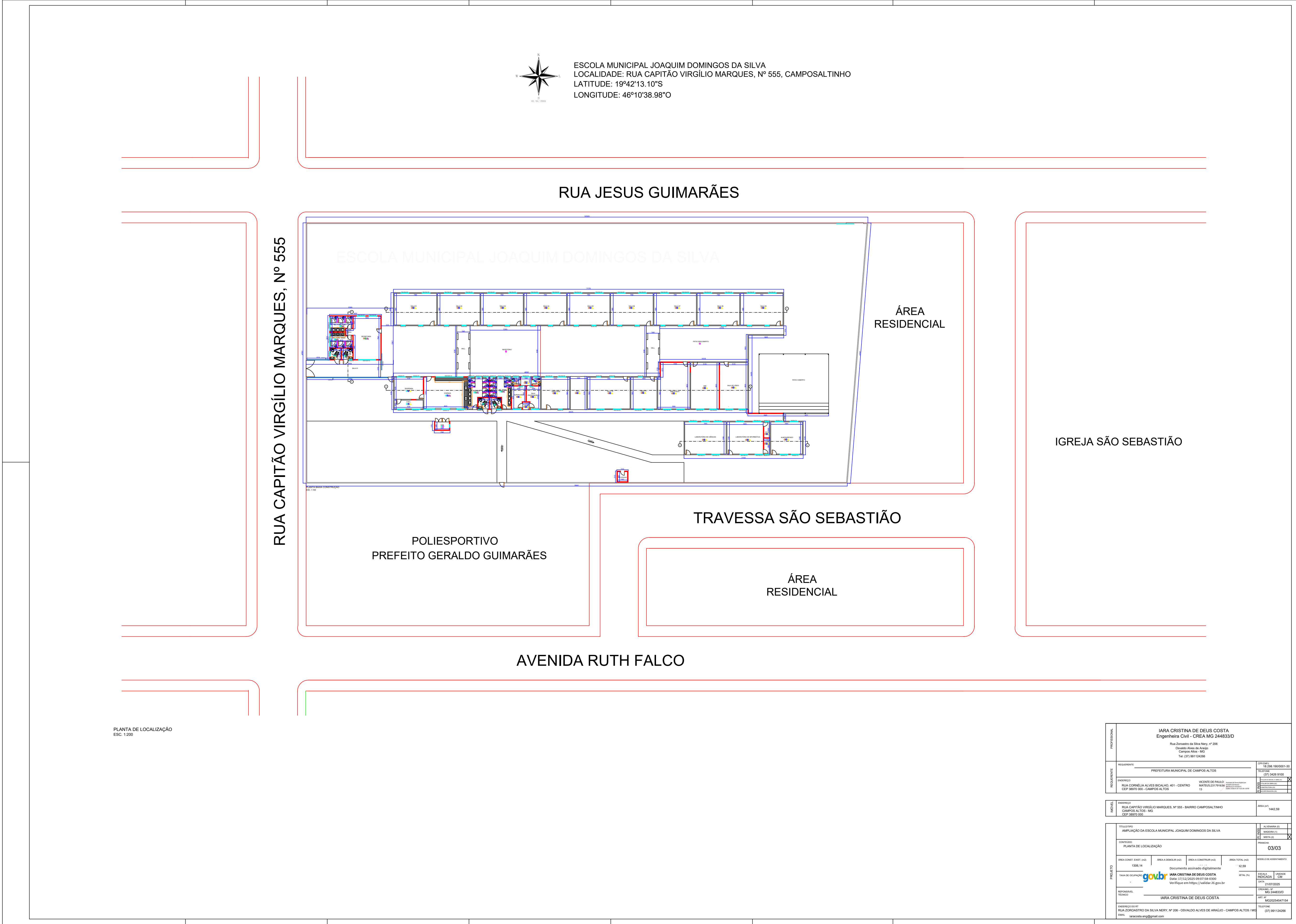
Os projetos arquitetônico, estrutural e complementares constituem referências técnicas obrigatórias para a execução da obra, não sendo permitidas alterações sem a devida análise e autorização de profissional legalmente habilitado. A correta interpretação e o fiel cumprimento dos projetos são essenciais para assegurar a compatibilidade entre os sistemas construtivos e o desempenho global da edificação.

Destaca-se a importância do comprometimento técnico de todos os profissionais envolvidos, da qualificação da mão de obra, do uso adequado de materiais e da observância das normas de segurança do trabalho, como fatores determinantes para a qualidade final da obra.

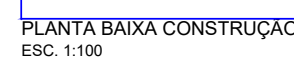
Documento assinado digitalmente
gov.br IARA CRISTINA DE DEUS COSTA
Data: 29/07/2026 10:36:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IARA CRISTINA DE DEUS COSTA – ENG. CIVIL CREA 244833/D

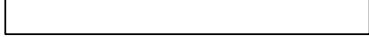




PROFISSIONAL	IARA CRISTINA DE DEUS COSTA Engenheira Civil - CREA MG 244833/D			CPF: 029118.258.190/0001-30	
	Rua Zoroastro da Silva Nery, nº 206 Oswaldo Alves de Araújo Campos Altos - MG Tel: (37) 991124266			TELEFONE: (37) 3428 9100	
REQUERENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS			VIGÊNCIA: 15	
	RUA CORNELIA ALVES BICALHO, 401 - CENTRO CEP 38910-000 - CAMPOS ALTOS			VIGÊNCIA: 15	
IMÓVEL	RUA CAPITÃO VIRGÍLIO MARQUES, Nº 555 - BARRIO CAMPOSALTINHO CAMPOS ALTOS - MG CEP 38910-000			ÁREA (m²): 1442,59	
	RUA CAPITÃO VIRGÍLIO MARQUES, Nº 555 - BARRIO CAMPOSALTINHO CAMPOS ALTOS - MG CEP 38910-000			ÁREA (m²): 1442,59	
PROJETO	AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA			ALTERNATIVA (S):	
	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO			ALTERNATIVA (S):	
PROJETO	ÁREA CONSTR. (m²): 1305,14			ÁREA TOTAL (m²): 132,59	
	ÁREA A SER CONSTRUÍDA (m²):			ÁREA TOTAL (m²): 132,59	
PROJETO	TOMADA DE EMPENHO			DATA: 21/07/2025	
	TOMADA DE EMPENHO			DATA: 21/07/2025	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	IARA CRISTINA DE DEUS COSTA			ASSINATURA: IARA CRISTINA DE DEUS COSTA	
	RUA ZOROASTRO DA SILVA NERY, Nº 206 - OSWALDO ALVES DE ARAÚJO - CAMPOS ALTOS / MG			TELEFONE: (37) 991124266	



SIMBOLOGIA

	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO
	EXISTENTE
	CONSTRUIR PAREDE 15CM
	CONSTRUIR PAREDE 25CM
	DIVISÓRIA EM GRANITO
	GRADIL
	RAMPA E ARQUIBANCADA

LEGENDA TETO, PISO E PAREDE	
	TETO
	TETO FORRO PVC A EXECUTAR
	TETO FORRO PVC EXISTENTE A MANTER
	PISOS
	REGULARIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA
	PISO EXISTENTE A MANTER
	PISO PORCELANATO OU CERÂMICA RETIFICADA
	PAREDES
	PARADE TINTA ACRÍLICA LAVÁVEL
	PARADE AZULEJADA COM PORCELANATO OU CERÂMICA RETIFICADA

[illegible]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS**

PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS					FOLHA Nº: 01/05		
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA					DATA: 17/06/2026.		
LOCAL: RUA CAPITÃO VIRGÍLIO MARQUES, Nº 555, BAIRRO CAMPOSALTINHO - CAMPOS ALTOS-MG				FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIAO/MES DE REFERENCIA: Triângulo Mineiro - Seinfra - janeiro/2026 com des. Sinapi - abril/2026 com des.				() DIRETA		(x) INDIRETA	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses						BDI	27,04%
ITEM	CÓDIGO SINAPI / SETOP	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					
1.1	SETOP - ED-50392	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMITROFE COM VALOR ATÉ 1.000.000,00.	%	0,50%	512.926,99	R\$ 651.622,45	R\$ 3.258,11
						SUBTOTAL	R\$ 3.258,11
2.		SERVIÇOS PRELIMINARES					
2.1	SETOP - ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM (3X1,50M), PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8 X 40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS.	UNID	1,00	1.187,10	R\$ 1.508,09	R\$ 1.508,09
						SUBTOTAL	R\$ 1.508,09
3.		DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES					
3.1	SETOP - ED-48435	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO OU BLOCO DE CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO.	M³	18,00	122,65	R\$ 155,81	R\$ 2.804,66
3.2	SETOP - ED-48502	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, AZULEJO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO.	M²	122,95	24,10	R\$ 30,62	R\$ 3.764,32
3.3	SETOP - ED-28348	REMOÇÃO MANUAL DE DIVISÓRIA EM PEDRA (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, MARMORITE, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE RASGO EM ALVENARIA, REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO.	M²	25,87	51,85	R\$ 65,87	R\$ 1.704,06
3.4	SETOP - ED-48453	DEMOLIÇÃO MANUAL DE DIVISÓRIA COMERCIAL EM LAMINADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO.	M²	48,54	7,38	R\$ 9,38	R\$ 455,09



3.5	SETOP - ED-48437	REMOÇÃO MANUAL DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, MARMORITE, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE RASGO EM ALVENARIA, REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M²	9,20	62,13	R\$ 78,93	R\$ 726,16
3.6	SETOP - ED-48497	REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA METÁLICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MARCO / ALIZAR / GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M²	5,30	21,80	R\$ 27,69	R\$ 146,78
3.7	SETOP - ED-48493	REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA EM MADEIRA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE REMOÇÃO DE MARCO / ALIZAR / GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M²	16,59	15,70	R\$ 19,95	R\$ 330,89
3.8	SETOP - ED-48467	REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	UNID	19,00	50,10	R\$ 63,65	R\$ 1.209,29
3.9	SETOP - ED-48470	REMOÇÃO MANUAL DE METAIS COMUNS E ACABAMENTOS (TORNEIRAS, ACABAMENTO PARA REGISTRO, SIFÃO, ENGATE FLEXÍVEL, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	UNID	30,00	7,53	R\$ 9,57	R\$ 286,98
3.10	SETOP - ED-29230	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 1KM E MENOR OU IGUAL A 2KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M²XKM	81,12	3,87	R\$ 4,92	R\$ 398,82
3.11	SETOP - ED-51132	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M³	40,56	3,35	R\$ 4,26	R\$ 172,62
3.12	SETOP - ED-48459	REMOÇÃO MANUAL DE FORRO DE PLACAS (GESSO, MINERAL, FIBRA, ISOPOR, COLMEIA, PVC, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE DEMOLIÇÃO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m2	127,44	7,36	R\$ 9,35	R\$ 1.191,58
3.13	SETOP - ED-48512	REMOÇÃO MANUAL DE TELHA EM FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M²	135,78	14,72	R\$ 18,70	R\$ 2.539,13
3.14	SETOP - ED-48509	REMOÇÃO MANUAL DE TELHA METÁLICA OU PVC, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M²	119,48	10,31	R\$ 13,10	R\$ 1.564,93



3.15	SETOP - ED-48454	REMOÇÃO MANUAL DE ENGRADAMENTO PARA TELHA TIPO METÁLICA, PVC OU FIBROCIMENTO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M²	119,48	17,18	R\$ 21,83	R\$ 2.607,71
						SUBTOTAL	R\$ 19.903,02
4		FORROS					
4.1	SETOP - ED-28728	FORRO EM RÉGUA DE PVC, LARGURA 20CM, NA COR BRANCA, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO E PENDURAS METÁLICAS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE RODAFORRO OU MOLDURA	M²	222,20	60,84	R\$ 77,29	R\$ 17.174,09
4.2	SETOP - ED-28751	RODAFORRO EM PVC, TIPO "U", NA COR BRANCA, PARA FORRO EM RÉGUA DE PVC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO.	M	185,18	16,89	R\$ 21,46	R\$ 3.973,42
						SUBTOTAL	R\$ 21.147,51
5		COBERTURA					
5.1	SINAPI - 92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M²	123,57	47,06	R\$ 59,79	R\$ 7.387,64
5.2	SINAPI - 92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	14,95	114,59	R\$ 145,58	R\$ 2.176,35
5.3	SETOP - ED-13852	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA ONDULADA, TIPO SIMPLES, ESP.0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	31,85	95,33	R\$ 121,11	R\$ 3.857,27
5.4	SETOP - ED-48429	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO DUPLA TERMOACÚSTICA COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ESP.0,43MM, PREENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO / ISOPOR COM ESP.30MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	183,30	163,38	R\$ 207,56	R\$ 38.045,37
5.5	SETOP - ED-48421	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA, TIPO COLONIAL, INCLUSIVE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE ENGRADAMENTO E MANTA ISOLANTE / TÉRMICA	M²	14,55	134,11	R\$ 170,37	R\$ 2.478,93
5.6		MONTAGEM DE TODO O TELhado REMOVIDO REAPROVEITÁVEL	%	20,00%	53.945,55	R\$ 68.532,43	R\$ 13.706,49
						SUBTOTAL	R\$ 67.652,04
6		ESQUADRIAS					
6.1	SETOP - ED-50958	FORNECIMENTO DE JANELA DE CORRER EM METALON, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	M²	2,50	553,60	R\$ 703,29	R\$ 1.758,23
6.2	SETOP - ED-50959	FORNECIMENTO DE JANELA EM METALON, TIPO MAXIM-AR INCLUSIVE ASSENTAMENTO, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	M²	10,60	378,39	R\$ 480,71	R\$ 5.095,49
6.3	SETOP - ED-23035	PORTA METÁLICA VENEZIANA, TIPO DE ABRIR, COM UMA (1) FOLHA, EM PERFIL VENEZIANA ENRIJECIDO, INCLUSIVE PINTURA ANTICORROSIVA A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCÃO), UMA (1) DEMÃO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE FECHADURA E DOBRADIÇA	M²	23,94	428,46	R\$ 544,32	R\$ 13.030,92



6.4	SINAPI - 100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR COM ALIZAR. AF_12/2019	M²	3,36	483,02	R\$ 613,63	R\$ 2.061,79
6.5	SETOP - ED-23033	FERRAGENS PARA PORTA METÁLICA DE ABRIR, COM UMA (1) FOLHA, INCLUSIVE FECHADURA TIPO EXTERNA COM GRAU DE SEGURANÇA MÉDIO, ACABAMENTO EM ESPELHO CROMADO COM MAÇANETA MODELO ALAVANCA EM ZAMAC E DOBRADIÇA DE FERRO, MEDIDAS (3" X 2.1/2"), TIPO PINO SOLTO COM BOLA, ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PORTA METÁLICA	UNID	14,00	156,42	R\$ 198,72	R\$ 2.782,02
6.6	SETOP - ED-50965	FORNECIMENTO DE MARCO EM CHAPA METÁLICA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE PORTA	UNID	14,00	469,91	R\$ 596,97	R\$ 8.357,63
6.7	SETOP - ED-51155	VIDRO COMUM TRANSPARENTE INCOLOR, ESP. 3MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	13,10	188,57	R\$ 239,56	R\$ 3.138,23
						SUBTOTAL	R\$ 36.224,31
7		PISOS					
7.1	SETOP - ED-50753	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO ACETINADO, AMBIENTE INTER/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (45X45)CM, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	45,60	105,18	R\$ 133,62	R\$ 6.093,10
						SUBTOTAL	R\$ 6.093,10
8		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
8.1	-	REVISAR TODA PARTE ELÉTRICA EXISTENTE, INCLUINDO O EMBUTIMENTO DE TODA FIAÇÃO ESPOSTA. FAZER AS NOVAS INSTALAÇÕES, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FIAÇÃO, LUMINÁRIAS, TOMADAS, INTERRUPTORES, CAIXAS DE PASSAGEM, QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, CONDUÍTES E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	%	3,00%	512.926,99	R\$ 651.622,45	R\$ 19.548,67
						SUBTOTAL	R\$ 19.548,67
9		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					
9.1	-	REVISAR TODA PARTE HIDRÁULICA EXISTENTE, INCLUINDO REPAROS SE NECESSÁRIO. FAZER AS NOVAS INSTALAÇÕES INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ENCANAMENTO, CAIXAS, REGISTROS, VÁLVULAS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA AS NOVAS INSTALAÇÕES	%	1,50%	512.926,99	R\$ 651.622,45	R\$ 9.774,34
						SUBTOTAL	R\$ 9.774,34
10		PINTURA					
10.1		PINTURA DO PRÉDIO					
10.1.1	SETOP - ED-50505	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	M²	4721,95	3,51	R\$ 4,46	R\$ 21.055,67
10.1.2	SETOP - ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA / CORRIDA (PVA)	M²	6452,67	16,92	R\$ 21,50	R\$ 138.701,23
10.1.3	SINAPI - 88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M²	6452,67	4,87	R\$ 6,19	R\$ 39.921,69



10.1.4	SETOP - ED-50477	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA.	M²	2246,94	14,66	R\$ 18,62	R\$ 41.847,15
10.2		PINTURA ESQUADRIAS					
10.2.1	SETOP - ED-50508	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE METÁLICA PARA REMOÇÃO DE TINTA E/OU FUNDO ANTICORROSIVO	M²	198,13	5,90	R\$ 7,50	R\$ 1.485,06
10.2.2	SETOP - ED-50491	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESQUADRIAS DE FERRO DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M²	198,13	35,37	R\$ 44,93	R\$ 8.902,78
10.2.3	SETOP - ED-50493	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO NIVELADOR E PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO, EXCLUSIVE MASSA A ÓLEO	M²	67,20	35,92	R\$ 45,63	R\$ 3.066,52
10.2.4	SINAPI - 102202	APLICAÇÃO MASSA EPÓXI PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA PU DE ACABAMENTO (PIGMENTADA), AF_01/2021	M²	33,60	56,51	R\$ 71,79	R\$ 2.412,15
10.2.5	SINAPI - 102194	LIXAMENTO DE MASSA PARA MADEIRA. AF_01/2021	M²	33,60	9,36	R\$ 11,89	R\$ 399,54
10.3		PINTURA DE PISO					
10.3.1	SETOP - ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA / CORRIDA (PVA)	M²	42,24	28,12	R\$ 35,72	R\$ 1.508,97
						SUBTOTAL	R\$ 259.300,75
11		CALHAS E RUFOS					
11.1		CALHAS					
11.1.1	SETOP - ED-50657	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 60CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL.	m	366,46	71,03	R\$ 90,24	R\$ 33.068,07
11.1.2	SETOP - ED-50668	CONDUTOR CIRCULAR DE ÁGUA PLUVIAL PARA DO TELHADO EM TUBO DE PVC, DIÂMETRO DE 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	m	81,00	99,57	R\$ 126,49	R\$ 10.245,99
						SUBTOTAL	R\$ 43.314,06
12		SERVIÇOS DIVERSOS					
12.1		ALAMBRADO					
12.1.1	SINAPI - 98522	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	M	20,03	187,65	R\$ 238,39	R\$ 4.774,96
12.1.2	SETOP - ED-50983	PORTÃO DE GRADE EM BARRA REDONDA 1/2" E REQUADRO EM BARRA CHATA 1.1/4" X 3/16", EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA	M²	8,70	464,54	R\$ 590,15	R\$ 5.134,32
						SUBTOTAL	R\$ 9.909,28
13		LIMPEZA GERAL					
13.1	SETOP - ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M²	1.442,59	8,61	R\$ 10,94	R\$ 15.779,26
						SUBTOTAL	R\$ 15.779,26
14		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
14.1	COMP01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MÊS	6,00	4.210,69	R\$ 5.349,26	R\$ 32.095,56
						SUBTOTAL	R\$ 32.095,56
TOTAL GERAL DA OBRA							545.508,12
Documento assinado digitalmente IARA CRISTINA DE DEUS COSTA Data: 29/07/2026 10:36:36-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br _____ IARA CRISTINA DE DEUS COSTA - ENGENHEIRA CIVIL _____ 244833/D CREA Campos Altos, 17 de junho de 2026							





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS			VALOR: R\$ 545.508,12				17/06/2026.		
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA			LOCAL: RUA CAPITÃO VIRGILIO MARQUES, Nº 555, CAMPOSALTINHO - CAMPOS ALTOS-MG				PRAZO DA OBRA: 6 MESES		
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	Físico %	0,60%	50,00%					50,00%
		Financeiro	R\$ 3.258,11	R\$ 1.629,06					R\$ 1.629,06
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	0,28%	100,00%					
		Financeiro	R\$ 1.508,09	R\$ 1.508,09					
3	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	Físico %	3,65%	100,00%					
		Financeiro	R\$ 19.903,02	R\$ 19.903,02					
4	FORROS	Físico %	3,88%		100,00%				
		Financeiro	R\$ 21.147,51		R\$ 21.147,51				
5	COBERTURA	Físico %	12,40%		100,00%				
		Financeiro	R\$ 67.652,04		R\$ 67.652,04				
6	ESQUADRIAS	Físico %	6,64%			50,00%	50,00%		
		Financeiro	R\$ 36.224,31			R\$ 18.112,16	R\$ 18.112,16		
7	PISOS	Físico %	1,12%			50,00%	50,00%		
		Financeiro	R\$ 6.093,10			R\$ 3.046,55	R\$ 3.046,55		
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Físico %	3,58%					100,00%	
		Financeiro	R\$ 19.548,67					R\$ 19.548,67	
9	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	Físico %	1,79%					60,00%	40,00%
		Financeiro	R\$ 9.774,34					R\$ 5.864,60	R\$ 3.909,73
10	PINTURA	Físico %	47,53%					50,00%	50,00%
		Financeiro	R\$ 259.300,75					R\$ 129.650,38	R\$ 129.650,38
11	CALHAS E RUFOS	Físico %	7,94%					100%	
		Financeiro	R\$ 43.314,06					R\$ 43.314,06	
12	SERVIÇOS DIVERSOS	Físico %	1,82%					50,00%	50,00%
		Financeiro	R\$ 9.909,28					R\$ 4.954,64	R\$ 4.954,64
13	LIMPEZA GERAL	Físico %	2,89%						100,00%
		Financeiro	R\$ 15.779,26						R\$ 15.779,26
14	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Físico %	5,88%	16%	16%	16%	16%	16%	20%
		Financeiro	R\$ 32.095,56	R\$ 5.135,29	R\$ 5.135,29	R\$ 5.135,29	R\$ 5.135,29	R\$ 5.135,29	R\$ 6.419,11
gov.br Documento assinado digitalmente IARA CRISTINA DE DEUS COSTA Data: 29/07/2026 10:36:36-0300 Verifique em https://validar.itl.gov.br		Físico %	100,00%	5,16%	17,22%	4,82%	4,82%	38,22%	29,76%
		Financeiro	R\$ 545.508,12	R\$ 28.175,46	R\$ 93.934,84	R\$ 26.294,00	R\$ 26.294,00	R\$ 208.467,65	R\$ 162.342,18
IARA CRISTINA DE DEUS COSTA - ENGENHEIRA CIVIL VICENTE DE PAULO MATEUS - PREFEITO MUNICIPAL VICENTE DE PAULO MATEUS:23179163615 Assinado de forma digital por VICENTE DE PAULO MATEUS:23179163615 Dados: 2026.07.29 14:29:06 -03'00' MG 244833/D CREA				Observações:					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS						DATA: 17/06/2026.
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA						E.M. JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA
LOCAL: RUA CAPITÃO VIRGÍLIO MARQUES, Nº 555, BAIRRO CAMPOSALTINHO - CAMPOS ALTOS-MG						
ITEM	CÓDIGO SINAPI / SETOP	DESCRIÇÃO	UNIDADE	LOCAL	DIMENSÕES	QUANTIDADE
1.		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				
1.1	SETOP - ED-50392	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMITROFE COM VALOR ATÉ 1.000.000,00.	%	OBRA	0,5	0,50%
2.		SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1	SETOP - ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA #26, ESP. 0.45MM (3X1,50M), PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8 X 40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS.	UNID	OBRA	3,00 X 1,50	1,00
3.		DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES				
3.1	SETOP - ED-48435	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO OU BLOCO DE CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO.	M³	PAREDES	COMPRIMENTO DAS PAREDES X ALTURA X ESPESSURA	18,00
3.2	SETOP - ED-48502	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, AZULEJO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M²	PAREDES	COMPRIMENTO DAS PAREDES X ALTURA	122,95
3.3	SETOP - ED-28348	REMOÇÃO MANUAL DE DIVISÓRIA EM PEDRA (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, MARMORITE, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE RASGO EM ALVENARIA, REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO.	M²	BANHEIRO	COMPRIMENTO X ALTURA	25,87
3.4	SETOP - ED-48453	DEMOLIÇÃO MANUAL DE DIVISÓRIA COMERCIAL EM LAMINADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO.	M²	SALAS	COMPRIMENTO X ALTURA	48,54
3.5	SETOP - ED-48437	REMOÇÃO MANUAL DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, MARMORITE, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE RASGO EM ALVENARIA, REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M²	BANHEIROS E COZINHA	COMPRIMENTO X LARGURA	9,20
3.6	SETOP - ED-48497	REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA METÁLICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MARCO / ALIZAR / GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M²	JANELAS	COMPRIMENTO X ALTURA	5,30
3.7	SETOP - ED-48493	REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA EM MADEIRA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE REMOÇÃO DE MARCO / ALIZAR / GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M²	PORTAS	COMPRIMENTO X ALTURA	16,59



3.8	SETOP - ED-48467	REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	UNID	BANHEIROS E COZINHA	UNIDADE	19,00
3.9	SETOP - ED-48470	REMOÇÃO MANUAL DE METAIS COMUNS E ACABAMENTOS (TORNEIRAS, ACABAMENTO PARA REGISTRO, SIFÃO, ENGATE FLEXÍVEL, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	UNID	BANHEIROS E COZINHA	UNIDADE	30,00
3.10	ED-29230	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 1KM E MENOR OU IGUAL A 2KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M³XKM	OBRA	VOLUME DE MATERIAL X DISTÂNCIA	81,12
3.11	ED-51132	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M³	OBRA	VOLUME DE MATERIAL DEMOLIDO E RETIRADO	40,56
3.12	ED-48459	REMOÇÃO MANUAL DE FORRO DE PLACAS (GESSO, MINERAL, FIBRA, ISOPOR, COLMEIA, PVC, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE DEMOLIÇÃO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL.	M²	LABORATÓRIOS / SEE / STI / ALMOXARIFADO/ SALA PROF./ BIBLIOTECA/WC MASC. E FEM/ SUPERVISÃO/PNE MASC. E FEM.	ÁREA DO TETO	322,73
3.13	SETOP - ED-48512	REMOÇÃO MANUAL DE TELHA EM FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M²	COBERTURA	ÁREA DE COBERTURA DAS SALAS	135,78
3.14	SETOP - ED-48509	REMOÇÃO MANUAL DE TELHA METÁLICA OU PVC, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M²	COBERTURA	ÁREA DE COBERTURA DO PÁTIO	119,48
3.15	SETOP - ED-48454	REMOÇÃO MANUAL DE ENGRADAMENTO PARA TELHA TIPO METÁLICA, PVC OU FIBROCIMENTO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M²	COBERTURA	ÁREA DE COBERTURA DO PÁTIO	119,48
4		FORROS				
4.1	SETOP - ED-28728	FORRO EM RÉGUA DE PVC, LARGURA 20CM, NA COR BRANCA, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO E PENDURAS METÁLICAS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE RODAFORRO OU MOLDURA	M²	TETO	ÁREA DO TETO	383,80
4.2	SETOP - ED-28751	RODAFORRO EM PVC, TIPO "U", NA COR BRANCA, PARA FORRO EM RÉGUA DE PVC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO.	M	TETO	PERÍMETRO DO FORRO A SER INSTALADO	305,03
5		COBERTURA				
5.1	SINAPI - 92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M²	COBERTURA	ÁREA DE COBERTURA ACRESCIDA DO PÁTIO + ÁREA DE COBERTURA DA SECRETARIA	123,57
5.2	SINAPI - 92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	COBERTURA	ÁREA DE ACRÉSCIMO DA SALA DE AULA	14,95
5.3	SETOP - ED-13852	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA ONDULADA, TIPO SIMPLES, ESP.0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	COBERTURA	ÁREA DE ACRÉSCIMO DA COBERTURA DO PÁTIO	31,85



5.4	SETOP - ED-48429	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO DUPLA TERMOACÚSTICA COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ESP.0,43MM, PREENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO / ISOPOR COM ESP.30MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	COBERTURA	ÁREA DE COBERTURA DA SECRETARIA + ÁREA DE COBERTURA DAS SALAS DE AULA	183,30
5.5	SETOP - ED-48421	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA, TIPO COLONIAL, INCLUSIVE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE ENGRADAMENTO E MANTA ISOLANTE / TÉRMICA	M²	COBERTURA	ÁREA DE ACRÉSCIMO DA COBERTURA DA SALA DE AULA	14,95
5.6	-	MONTAGEM DE TODO O TELHADO REMOVIDO REAPROVEITÁVEL	%	COBERTURA	PERCENTUAL DO VALOR DO TELHADO	20,00
6		ESQUADRIAS				
6.1	SETOP - ED-50958	FORNECIMENTO DE JANELA DE CORRER EM METALON, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	M²	ESQUADRIAS	COMPRIMENTO X ALTURA	2,50
6.2	SETOP - ED-50959	FORNECIMENTO DE JANELA EM METALON, TIPO MAXIM-AR INCLUSIVE ASSENTAMENTO, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	M²	ESQUADRIAS	COMPRIMENTO X ALTURA	10,60
6.3	SETOP - ED-23035	PORTA METÁLICA VENEZIANA, TIPO DE ABRIR, COM UMA (1) FOLHA, EM PERFIL VENEZIANA ENRIJECIDO, INCLUSIVE PINTURA ANTICORROSIVA A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCÃO), UMA (1) DEMÃO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE FECHADURA E DOBRADIÇA	M²	ESQUADRIAS	COMPRIMENTO X ALTURA	23,94
6.4	SINAPI - 100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR COM ALIZAR. AF. 12/2019	M²	ESQUADRIAS	COMPRIMENTO X ALTURA	3,36
6.5	SETOP - ED-23033	FERRAGENS PARA PORTA METÁLICA DE ABRIR, COM UMA (1) FOLHA, INCLUSIVE FECHADURA TIPO EXTERNA COM GRAU DE SEGURANÇA MÉDIO, ACABAMENTO EM ESPELHO CROMADO COM MAÇANETA MODELO ALAVANCA EM ZAMAC E DOBRADIÇA DE FERRO, MEDIDAS (3" X 2.1/2"), TIPO PINO SOLTO COM BOLA, ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PORTA METÁLICA	UNID	ESQUADRIAS	QUANTIDADE DE PORTAS	14,00
6.6	SETOP - ED-50965	FORNECIMENTO DE MARCO EM CHAPA METÁLICA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE PORTA	UNID	ESQUADRIAS	QUANTIDADE DE PORTAS	14,00
6.7	SETOP - ED-51155	VIDRO COMUM TRANSPARENTE INCOLOR, ESP. 3MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL	M²	ESQUADRIAS	ÁREA JANELAS	13,10
7		PISOS				
7.1	SETOP - ED-50753	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO ACETINADO, AMBIENTE INTER/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (45X45)CM, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	PISOS	COZINHA	45,60
8		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
8.1	-	REVISAR TODA PARTE ELÉTRICA EXISTENTE, INCLUINDO O EMBUTIMENTO DE TODA FIAÇÃO ESPOSTA. FAZER AS NOVAS INSTALAÇÕES, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FIAÇÃO, LUMINÁRIAS, TOMADAS, INTERRUPTORES, CAIXAS DE PASSAGEM, QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, CONDUÍTES E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	%	ELÉTRICA	PERCENTUAL PARA REVISÃO E INSTALAÇÕES	4,00
9		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				
9.1	-	REVISAR TODA PARTE HIDRÁULICA EXISTENTE, INCLUINDO REPAROS SE NECESSÁRIO. FAZER AS NOVAS INSTALAÇÕES INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ENCANAMENTO, CAIXAS, REGISTROS, VÁLVULAS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA AS NOVAS INSTALAÇÕES	%	HIDRÁULICA	PERCENTUAL PARA REVISÃO E INSTALAÇÕES	4,00
10		PINTURA				
10.1		PINTURA DO PRÉDIO				
10.1.1	SETOP - ED-50505	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	M²	PAREDES	PERÍMETRO DE PAREDES X ALTURA	4.721,95



10.1.2	SETOP - ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA / CORRIDA (PVA)	M²	PAREDES	PERÍMETRO DE PAREDES X ALTURA	4.339,91
10.1.3	SINAPI - 88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M²	PAREDES	PERÍMETRO DE PAREDES X ALTURA	6452,67
10.1.4	SETOP - ED-50477	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA.	M²	PAREDES INTERNAS	PERÍMETRO DE PAREDES X ALTURA	2.246,94
10.2		PINTURA ESQUADRIAS				
10.2.1	SETOP - ED-50508	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE METÁLICA PARA REMOÇÃO DE TINTA E/OU FUNDO ANTICORROSIVO	M²	ESQUADRIAS	ÁREA DE ESQUADRIAS	198,13
10.2.2	SETOP - ED-50491	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESQUADRIAS DE FERRO DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M²	ESQUADRIAS	ÁREA DE ESQUADRIAS	198,13
10.2.3	SETOP - ED-50493	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO NIVELADOR E PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO, EXCLUSIVE MASSA A ÓLEO.	M²	ESQUADRIAS	ÁREA DE ESQUADRIAS	67,20
10.2.4	SINAPI - 102202	APLICAÇÃO MASSA EPÓXI PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA PU DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021	M²	ESQUADRIAS	METADE DA ÁREA DE ESQUADRIAS	33,60
10.2.5	SINAPI - 102194	LIXAMENTO DE MASSA PARA MADEIRA. AF_01/2021	M²	ESQUADRIAS	METADE DA ÁREA DE ESQUADRIAS	33,60
10.3		PINTURA DE PISO				
10.3.1	SETOP - ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA / CORRIDA (PVA).	M²	ARQUIBANCADA	LARGURA X COMPRIMENTO + LARGURA X ALTURA	42,24
11		CALHAS E RUFOS				
11.1		CALHAS				
11.1.1	ED-50657	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 60CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL.	m	COBERTURAS	COMPRIMENTO TOTAL	394,06
11.1.2	ED-50668	CONDUTOR CIRCULAR DE ÁGUA PLUVIAL PARA DO TELHADO EM TUBO DE PVC, DIÂMETRO DE 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES.	m	COBERTURAS	COMPRIMENTO TOTAL	81,00
12		SERVIÇOS DIVERSOS				
12.1		ALAMBRADO				
12.1.1	SINAPI - 98522	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	M	ENTRADA	PERÍMETRO DA ENTRADA	20,03
12.1.2	SETOP - ED-50983	PORTÃO DE GRADE EM BARRA REDONDA 1/2" E REQUADRO EM BARRA CHATA 1.1/4" X 3/16", EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA	M²	ALAMBRADO DA ENTRADA	COMPRIMENTO X ALTURA	6,60
13		LIMPEZA GERAL				
13.1	SETOP - ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M²	PRÉDIO	ÁREA DE TODO O PRÉDIO	1.442,59
14		LIMPEZA GERAL				
14.1	COMP01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MÊS	OBRA	-	6,00
Campos Altos, 17 de junho de 2026. Iara Cristina de Deus Costa Engenheira Civil CREA-MG: 244833/D Documento assinado digitalmente IARA CRISTINA DE DEUS COSTA Data: 29/07/2026 10:36:36-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br						





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

EMPREENDIMENTO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA - CAMPOS ALTOS - MG.

LOCALIZADO NA RUA CAPITÃO VIRGÍLIO MARQUES, Nº 555, CAMPOSALTINHO - CAMPOS ALTOS-MG

COMPOSIÇÃO DO BDI (Bonificações e Despesas Indiretas)

1) DESPESAS FINANCEIRAS

1,05%

2) RISCOS - (0,00% A 2,05%)

1,27%

3) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - ESCRITÓRIO CENTRAL

5,50%

4) BONIFICAÇÃO / LUCRO

7,50%

5) GARANTIA / SEGUROS

1,00%

7) Tributos

COFINS= 3,00%

PIS= 0,65%

ISS= 1,50%

CPRB= 2,70%

BDI= 27,04%

CAMPOS ALTOS, 17 DE JUNHO DE 2026.

Documento assinado digitalmente



IARA CRISTINA DE DEUS COSTA

Data: 29/07/2026 10:36:36-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

IARA CRISTINA DE DEUS COSTA
ENGENHEIRA CIVIL - CREA 244833/D





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20254547154

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE
DIGITAÇÃO à
MG20254129482

1. Responsável Técnico

IARA CRISTINA DE DEUS COSTA

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **1418746452**

Registro: **MG0000244833D MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

RUA CORNÉLIA ALVES BICALHO

Complemento:

Cidade: **CAMPOS ALTOS**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MG**

CPF/CNPJ: **18.298.190/0001-30**

Nº: **401**

CEP: **38970000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **21/07/2025**

Valor: **R\$ 4.100,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA CAPITÃO VIRGÍLIO MARQUES

Complemento:

Cidade: **CAMPOS ALTOS**

Data de Início: **21/07/2025**

Previsão de término: **30/07/2026**

Finalidade: **ESCOLAR**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

Nº: **555**

Bairro: **CAMPOSALTINHO**

UF: **MG**

CEP: **38970000**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **18.298.190/0001-30**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1.442,59	m²
81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1.442,59	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1.442,59	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1.442,59	m²
13 - Direção de serviço técnico		
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1.442,59	m²
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1.442,59	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/legpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: AbyC5
Impresso em: 17/12/2025 às 08:52:17 por: , ip: 201.62.61.45

www.crea-mg.org.br
Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20254547154

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE
 DIGITAÇÃO à
 MG20254129482

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
 Local data

IARA CRISTINA DE DEUS COSTA - CPF: 092.996.126-92

VICENTE DE PAULO
 MATEUS:2317916361
 5

Assinado de forma digital por
 VICENTE DE PAULO
 MATEUS:23179163615
 Dados: 2026.07.29 14:27:06 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - CNPJ: 18.298.190/0001-30

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 17/12/2025

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: AbyC5
 Impresso em: 17/12/2025 às 08:52:17 por: , ip: 201.62.61.45

www.crea-mg.org.br
 Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
 Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20265183619

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

EMERSON ROSA DE MAGALHAES

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1402850638**

Registro: **0400000078901MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

RUA CORNELIA ALVES BICALHO

Complemento:

Cidade: **CAMPOS ALTOS**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MG**

CPF/CNPJ: **18.298.190/0001-30**

Nº: **401**

CEP: **38970000**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 100,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em: **29/07/2026**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA CAPITAO VIRGILIO MARQUES

Complemento:

Cidade: **CAMPOS ALTOS**

Data de Início: **29/07/2026**

Finalidade: **ESCOLAR**

Proprietário: **CMEI NOSSA SENHORA APARECIDA**

Bairro: **CAMPOS ALTINHO**

UF: **MG**

Previsão de término: **31/12/2026**

Código: **Não Especificado**

Nº: **555**

CEP: **38970000**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

CPF/CNPJ: **11.175.317/0001-85**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	73,81	m²
80 - Projeto > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES PROFUNDAS > #2.9.2.3 - EM ESTACAS DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO	73,81	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL - CEMEI JOAQUIM DOMINGOS

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lgedp/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

ASSENGE - Associação de Engenheiros e Agrônomos de Patos de Minas e região



Documento assinado digitalmente

EMERSON ROSA DE MAGALHAES

Data: 11/08/2026 07:59:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
 Local data

EMERSON ROSA DE MAGALHAES - CPF: 952.208.286-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - CNPJ: 18.298.190/0001-30

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: cc90Z
 Impresso em: 11/08/2026 às 07:56:30 por: , ip: 201.71.38.150

www.crea-mg.org.br
 Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
 Fax:



CREA-MG
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia de Minas Gerais





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20265183619

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 108,39** Registrada em: **10/08/2026** Valor pago: **R\$ 108,39** Nosso Número: **8614297050**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: cc90Z
 Impresso em: 11/08/2026 às 07:56:32 por: , ip: 201.71.38.150

www.crea-mg.org.br
 Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
 Fax:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

NOVO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COLORIDO	
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA JOAQUIM DOMINGOS	LOCAL: RUA CAPITÃO VIRGÍLIO MARQUES, Nº 555 – CAMPOSALTINHO – CAMPOS ALTOS/MG
FOTOGRAFIAS COLORIDAS IDENTIFICANDO CLARAMENTE O LOCAL DE INSTALAÇÃO DO BEM E DATA DE REGISTRO	
FOTO 01 – COZINHA – 24/07/2025	FOTO 02 – DESPENSA – 24/07/2025
	
Descrição: COZINHA	Descrição: DESPENSA
FOTO 03 – DESPENSA – 24/07/2025	FOTO 04 – REFEITÓRIO – 24/07/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28



Descrição: **DESPENSA**



Descrição: **REFEITÓRIO**

ASSINATURAS

Engenheira Fiscal Prefeitura:
Iara Cristina de Deus Costa

Iara Cristina de Deus Costa
CREA-MG: 244833/D

24/07/2025
Data

Vicente de Paulo Mateus
Prefeito Municipall

Prefeito Municipal

24/07/2025
Data

Modelo DCNO/SCCP – SEGOV - Versão 1.0



Documento assinado digitalmente
IARA CRISTINA DE DEUS COSTA
Data: 24/07/2025 15:02:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

NOVO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COLORIDO	
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA JOAQUIM DOMINGOS	LOCAL: RUA CAPITÃO VIRGÍLIO MARQUES, Nº 555 – CAMPOSALTINHO – CAMPOS ALTOS/MG
FOTOGRAFIAS COLORIDAS IDENTIFICANDO CLARAMENTE O LOCAL DE INSTALAÇÃO DO BEM E DATA DE REGISTRO	
FOTO 01 – SALA PROFESSORES – 24/07/2025	FOTO 02 – SALA DE VÍDEO – 24/07/2025
	
Descrição: SALA PROFESSORES	Descrição: SALA DE VÍDEO
FOTO 03 – COBERTURA SALAS BLOCO 3 – 24/07/2025	FOTO 04 – CAIXA D'ÁGUA – 24/07/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Descrição: COBERTURA SALAS BLOCO 3	Descrição: CAIXA D'ÁGUA
ASSINATURAS	





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Engenheira Fiscal Prefeitura: Iara Cristina de Deus Costa	<u>Iara Cristina de Deus Costa</u> <u>CREA-MG: 244833/D</u>	<u>24/07/2025</u> Data	Vicente de Paulo Mateus Prefeito Municipall	<u>Prefeito Municipal</u>	<u>24/07/2025</u> Data
--	--	---------------------------	--	---------------------------	---------------------------

Modelo DCNO/SCCP – SEGOV - Versão 1.0

Documento assinado digitalmente
gov.br IARA CRISTINA DE DEUS COSTA
Data: 24/07/2025 15:02:43-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

NOVO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COLORIDO	
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA JOAQUIM DOMINGOS	LOCAL: RUA CAPITÃO VIRGÍLIO MARQUES, Nº 555 – CAMPOSALTINHO – CAMPOS ALTOS/MG
FOTOGRAFIAS COLORIDAS IDENTIFICANDO CLARAMENTE O LOCAL DE INSTALAÇÃO DO BEM E DATA DE REGISTRO	
FOTO 01 – ENTRADA DA ESCOLA – 24/07/2025	FOTO 02 – ÁREA EXTERNA – 24/07/2025
	
Descrição: ENTRADA DA ESCOLA	Descrição: ÁREA EXTERNA
FOTO 03 – SALAS DE AULA	FOTO 04 – SALAS DE AULA – BLOCO 3





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28



Descrição: SALAS DE AULA



Descrição: SALAS DE AULA BLOCO 3

ASSINATURAS

Engenheira Fiscal Prefeitura:
Iara Cristina de Deus Costa

Iara Cristina de Deus Costa
CREA-MG: 244833/D

24/07/2025
Data

Vicente de Paulo Mateus
Prefeito Municipall

Prefeito Municipal

24/07/2025
Data

Modelo DCNO/SCCP – SEGOV - Versão 1.0



Documento assinado digitalmente

IARA CRISTINA DE DEUS COSTA
Data: 24/07/2025 15:02:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

NOVO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COLORIDO	
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA JOAQUIM DOMINGOS	LOCAL: RUA CAPITÃO VIRGÍLIO MARQUES, Nº 555 – CAMPOSALTINHO – CAMPOS ALTOS/MG
FOTOGRAFIAS COLORIDAS IDENTIFICANDO CLARAMENTE O LOCAL DE INSTALAÇÃO DO BEM E DATA DE REGISTRO	
FOTO 01 – BANHEIROS – 24/07/20205	FOTO 02 – BANHEIRO PNE – 24/07/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28



Descrição: BANHEIROS

FOTO 03 - BANHEIROS SECRETARIA



Descrição: BANHEIRO PNE

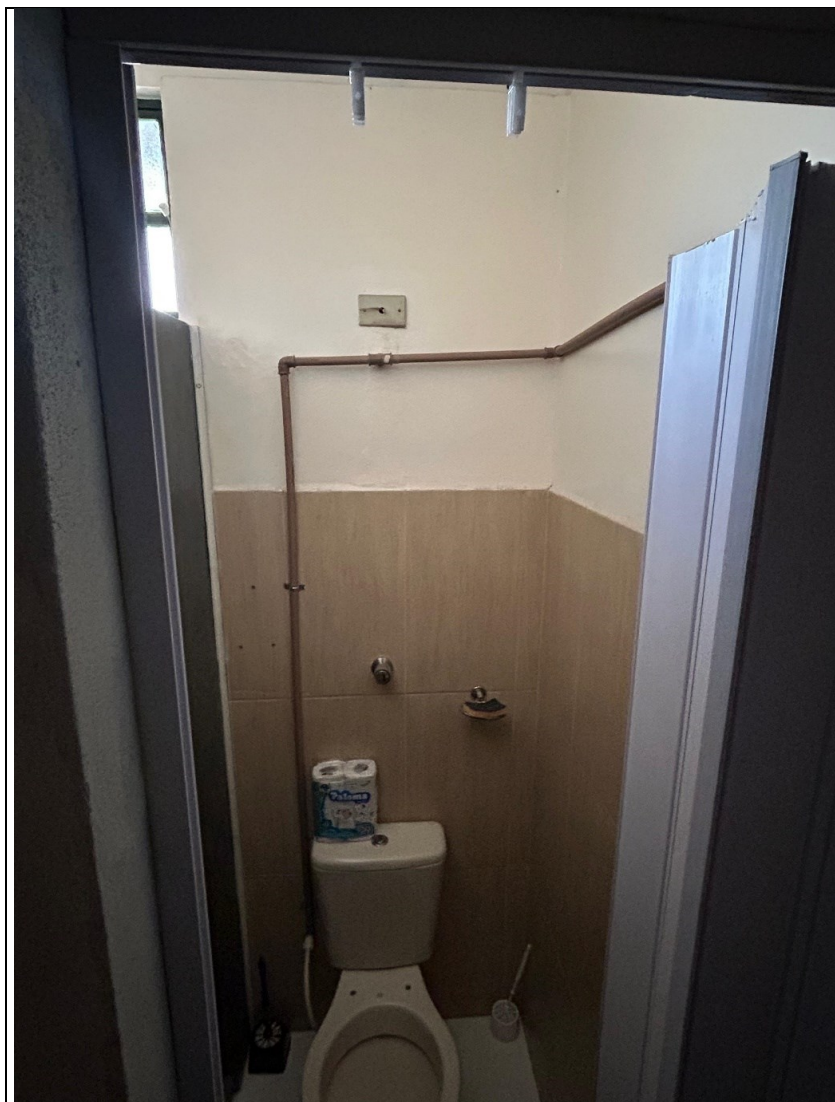
FOTO 04 - BANHEIRO SECRETARIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28



Descrição: BANHEIRO SECRETARIA



Descrição: BANHEIRO SECRETARIA

ASSINATURAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Engenheira Fiscal Prefeitura: Iara Cristina de Deus Costa	<u>Iara Cristina de Deus Costa</u> <u>CREA-MG: 244833/D</u>	<u>24/07/2025</u> Data	Vicente de Paulo Mateus Prefeito Municipall	<u>Prefeito Municipal</u>	<u>24/07/2025</u> Data
--	--	---------------------------	--	---------------------------	---------------------------

Modelo DCNO/SCCP – SEGOV - Versão 1.0



Documento assinado digitalmente

IARA CRISTINA DE DEUS COSTA

Data: 24/07/2025 15:02:43-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

NOVO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COLORIDO	
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA JOAQUIM DOMINGOS	LOCAL: RUA CAPITÃO VIRGÍLIO MARQUES, Nº 555 – CAMPOSALTINHO – CAMPOS ALTOS/MG
FOTOGRAFIAS COLORIDAS IDENTIFICANDO CLARAMENTE O LOCAL DE INSTALAÇÃO DO BEM E DATA DE REGISTRO	
FOTO 01 – SECRETARIA – 24/07/20205	FOTO 02 – SECRETARIA – 24/07/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28



Descrição: SECRETARIA

FOTO 03 – SECRETARIA – 24/07/2025



Descrição: SECRETARIA

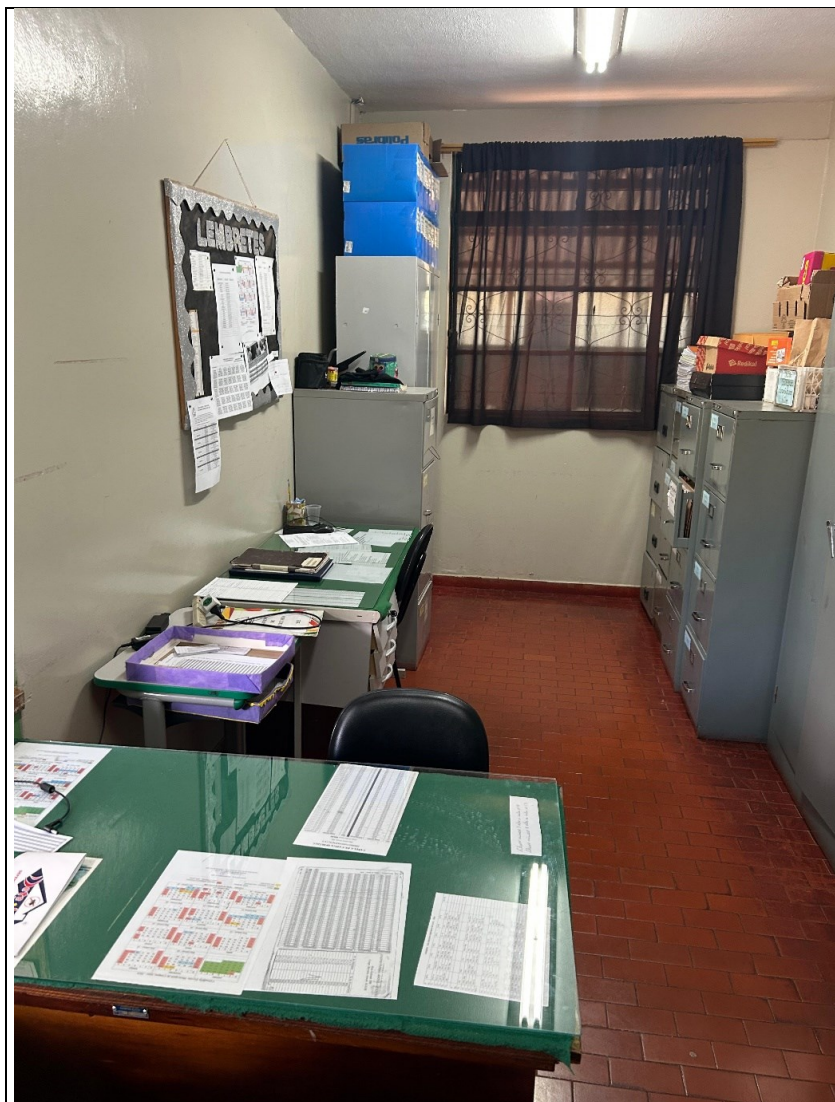
FOTO 04 – SECRETARIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28



Descrição: SECRETARIA



Descrição: SECRETARIA

ASSINATURAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Engenheira Fiscal Prefeitura: Iara Cristina de Deus Costa	<u>Iara Cristina de Deus Costa</u> <u>CREA-MG: 244833/D</u>	<u>24/07/2025</u> Data	Vicente de Paulo Mateus Prefeito Municipall	<u>Prefeito Municipal</u>	<u>24/07/2025</u> Data
--	--	---------------------------	--	---------------------------	---------------------------

Modelo DCNO/SCCP – SEGOV - Versão 1.0



Documento assinado digitalmente

IARA CRISTINA DE DEUS COSTA

Data: 24/07/2025 15:02:43-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

NOVO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COLORIDO	
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA JOAQUIM DOMINGOS	LOCAL: RUA CAPITÃO VIRGÍLIO MARQUES, Nº 555 – CAMPOSALTINHO – CAMPOS ALTOS/MG
FOTOGRAFIAS COLORIDAS IDENTIFICANDO CLARAMENTE O LOCAL DE INSTALAÇÃO DO BEM E DATA DE REGISTRO	
FOTO 01 – SECRETARIA – 24/07/20205	FOTO 02 – SECRETARIA – 24/07/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28



Descrição: SECRETARIA

FOTO 03 – SECRETARIA – 24/07/2025



Descrição: SECRETARIA

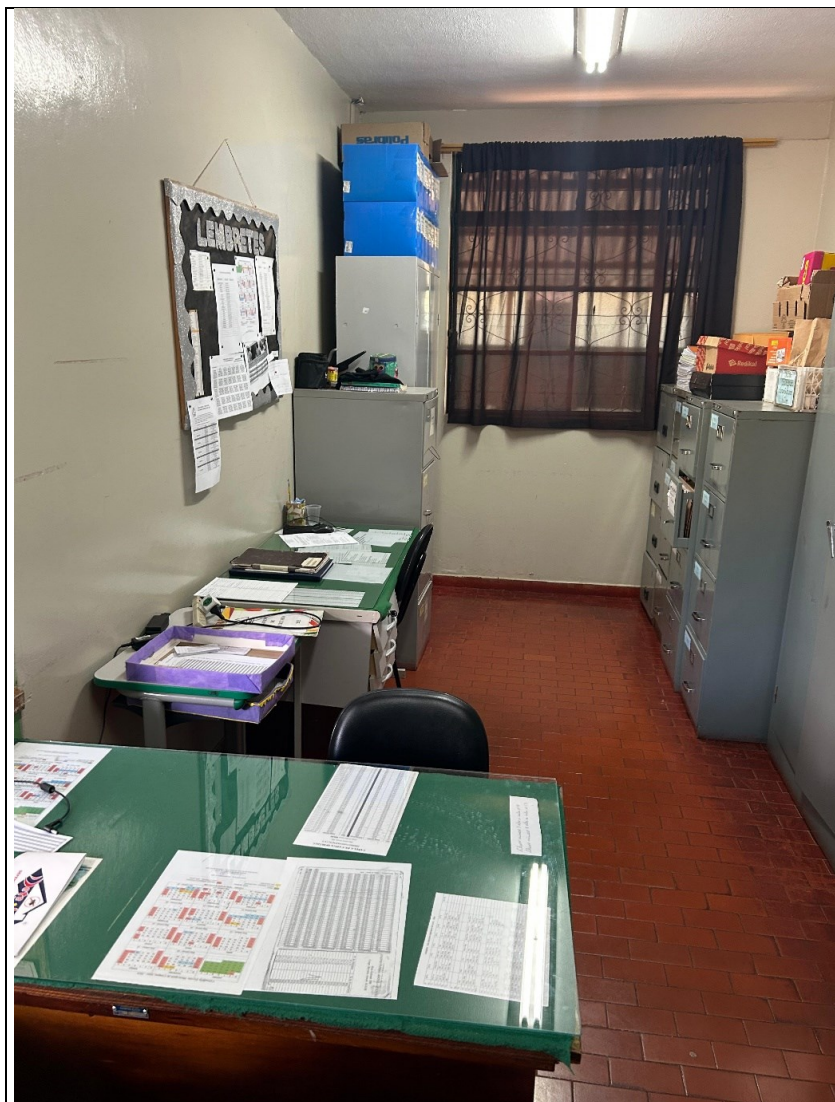
FOTO 04 – SECRETARIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28



Descrição: SECRETARIA



Descrição: SECRETARIA

ASSINATURAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Engenheira Fiscal Prefeitura: Iara Cristina de Deus Costa	<u>Iara Cristina de Deus Costa</u> CREA-MG: 244833/D	<u>24/07/2025</u> Data	Vicente de Paulo Mateus Prefeito Municipall	<u>Prefeito Municipal</u>	<u>24/07/2025</u> Data
--	---	---------------------------	--	---------------------------	---------------------------

Modelo DCNO/SCCP – SEGOV - Versão 1.0



Documento assinado digitalmente

IARA CRISTINA DE DEUS COSTA

Data: 24/07/2025 15:02:43-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS	DATA: 17/06/2026.
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA	
LOCAL: RUA CAPITÃO VIRGÍLIO MARQUES, Nº 555, BAIRRO CAMPOSALTINHO - CAMPOS ALTOS-MG	

TABELA DE COMPOSIÇÃO UNITÁRIA

COMPOSIÇÃO	COMP01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	UND	COEF.	CUSTO UNIT. DESONERADO	TOTAL
SINAPI	94296	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,091	9.622,30	875,63
SINAPI	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,068	23.029,46	1.566,00
SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,182	9.720,10	1.769,06
SUBTOTAL						4.210,69



Documento assinado digitalmente
IARA CRISTINA DE DEUS COSTA
Data: 29/07/2026 10:40:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IARA CRISTINA DE DEUS COSTA - ENGENHEIRA CIVIL
CREA - 244833/D





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **CAMILA ALVARENGA DA SILVA**, CPF: 089.93*. **6-*9 em **16/09/2026 10:10:20**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **10Z0.7A10.720A.H714.5527**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **426.77B** - Tipo de Documento: **EDITAL DE LICITAÇÃO**.

Elaborado por **CAMILA ALVARENGA DA SILVA**, CPF: 089.93*. **6-*9 , em **16/09/2026 - 10:10:20**

Código de Autenticidade deste Documento: 1041.3H10.7207.W10K.8431

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.camposaltos.mg.gov.br/verdocumento>

